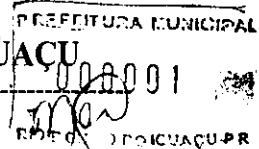


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

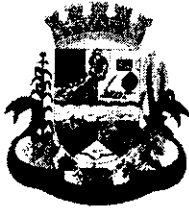
- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

DISPENSA		20/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		303/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 2, INCISO I e ART. 5 DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, para a cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva - Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	TEMPORÁRIA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

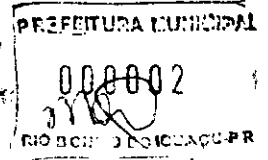


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, para a cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva – Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

A contratação visa garantir:

- gestão técnica e operacional do abrigo;
- atendimento integral 24h;
- articulação com a rede socioassistencial;
- proteção social, segurança, alimentação e condições dignas;
- registro, acompanhamento e relatório diário das famílias acolhidas.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

Qtde	Descrição	E1	MEDIA	TOTAL
01	Contratação direta de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.981/2024, para cogestão de Abrigo Institucional Temporário/Provisório, destinado ao acolhimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do Tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. (30 dias).	R\$36. 500,00	R\$36.500,00	R\$36.500,00

Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade)

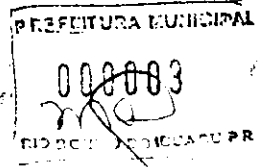


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



CARGO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES
Coordenador	40 h	1	Gestão, articulação, relatórios, supervisão.
Assistente Social	30 h	1	Atendimento, avaliação, encaminhamentos.
Psicólogo	40 h	1	Apoio psicossocial, manejo de crise.
Educadores Sociais	40 h	4	Acompanhamento contínuo, mediação de convivência, recepção.

1.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecer os serviços de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Tornado registrado em 07/11/2025 provocou danos severos, destruição de moradias, tombamento de veículos e prejuízos extensos, conforme descrito no Decreto Municipal nº 305/2025, resultando em famílias totalmente desabrigadas. Em razão dos decretos municipal, estadual e federal, fica autorizado o uso de instrumentos emergenciais, incluindo:

LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública; autoriza o Poder Executivo federal a conceder

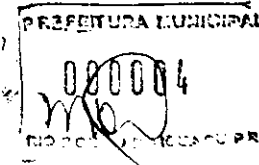


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



subvenção econômica a mutuários afetados com perdas materiais nas áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024; altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.042, de 19 de agosto de 2020, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica para constituição de escritórios de projetos; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito, em virtude dos efeitos negativos decorrentes de desastres naturais; revoga as Medidas Provisórias nºs 1.221, de 17 de maio de 2024, 1.226, de 29 de maio de 2024, e 1.245, de 18 de julho de 2024; e dá outras providências.

Art. 2º da Lei nº 14.981 Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

- **art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025**, que autoriza contratações emergenciais;
- **art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza dispensa de licitação para atendimento de calamidade pública.

O Tornado de 07/11/2025 ocasionou:

- destruição de moradias;
- queda de árvores, postes e destruição de veículos;
- risco à vida e à saúde;
- desabrigo imediato de famílias;
- perda da capacidade de resposta da rede socioassistencial municipal.

Conforme TR, as famílias permanecem abrigadas provisoriamente em local temporário e não pertencente ao seu cotidiano.

Assim, **é necessária a contratação emergencial de OSC especializada**, que possua experiência comprovada na execução de serviços socioassistenciais, especialmente aqueles previstos na Portaria MDS nº 90/2013, visto que os recursos humanos da secretaria municipal de assistência social, são insuficientes, decorrente as demandas já existentes, atreladas as decorrentes da catástrofe meteorológica, com

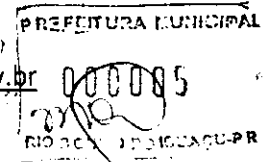


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



os atendimentos, orientações e encaminhamentos necessários ao enfrentamento da situação vivenciada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A OSC contratada deverá realizar a **gestão técnica, operacional, administrativa e social do abrigo temporário**, incluindo:

3.1 Gestão operacional

- organização da rotina diária;
- supervisão de acolhidos e atendimentos;
- escala de profissionais;

3.2 Equipe mínima

Conforme Portaria 90/2013 e parâmetros técnicos:

- **1 coordenador técnico** (nível superior);
- **1 assistente social**;
- **1 psicólogo**;
- **monitores/cuidadores 24h** (escala de revezamento);

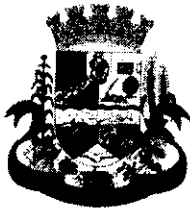
3.3 Infraestrutura a ser gerida

A OSC administrará espaço previamente disponibilizado pelo município, com:

- mínimo **20 quartos**;
- banheiros individuais;
- cozinha equipada;
- área comum;
- acessibilidade;
- ventilação e segurança;
- área separada para famílias;
- exclusividade para uso de acolhidos (vedada atividade paralela).
(Conforme padrões do TR PVAC).

3.4 Serviços obrigatórios

- acolhimento imediato 24h;
- fornecimento de roupas de cama e higiene;
- registro de prontuários familiares;
- relatório diário e semanal;

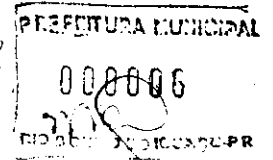


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- articulação com CRAS, saúde e educação;
- preservação de vínculos familiares;

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atenção ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, procedeu-se à análise da possibilidade de divisão da presente contratação, cujo objeto é a contratação de OSC para cogestão do alojamento provisório, com fornecimento de equipe técnica para atendimento das famílias que fazem uso do serviço disponibilizado e para atendimento às famílias desabrigadas em decorrência do Tornado de 07/11/2025, reconhecido pelos seguintes atos normativos:

- **Decreto Municipal nº 305/2025** – Declaração de Estado de Calamidade Pública;
- **Decreto Estadual nº 11.838/2025** – Reconhecimento Estadual;
- **Portaria Federal MIDR nº 3.313/2025** – Reconhecimento Federal.

Diante desses fatores, conclui-se que não é técnica nem economicamente vantajoso parcelar o objeto, sendo mais eficiente e econômico manter a contratação de um único fornecedor, apto a atender integralmente às necessidades emergenciais.

Portanto, o objeto é classificado como indivisível, nos termos do art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando o parcelamento, sob pena de comprometer a economicidade, a operacionalidade e a eficácia da resposta social em situação de calamidade.

5. SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A contratação deverá se dar em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, podendo elencar alguns critérios/variáveis, A contratação deverá observar práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e garantindo uso racional dos recursos naturais, com foco em:

- Redução, reutilização e destinação adequada de resíduos;
- Economia de energia e água;
- Logística reversa quando aplicável;

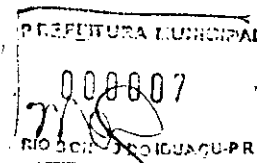


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- Minimização de impactos decorrentes da ocupação temporária.

O objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental. A administração apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

Além dos impactos ambientais, a contratação cumpre relevante função sócio-humanitária, conforme determina a Portaria MDS nº 90/2013, garantindo:

- Proteção social integral;
- Preservação de vínculos familiares e comunitários;
- Atendimento respeitoso à diversidade e necessidades específicas.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O objeto a ser contratado de contratação de cogestão do Abrigamento Temporário, o qual deverá ser prestado no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em local previamente disponibilizado, sendo;

HOTEL SANTELLI E DE PAULA LTDA - ME

CNPJ: 33.935.192/0001-87

R DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 1327 – BAIRRO VISTA ALEGRE

CEP: 85340-000 – RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

TELEFONE: (42) 98423-0609

E-MAIL: lojaodobrazriobonito@hotmail.com

7.2. A prestação dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025 e equipe técnica do quadro municipal insuficiente para atender esta

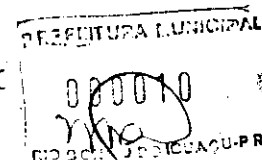


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A seleção observará:

10.1 Requisitos mínimos

- constituição formal como OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- experiência mínima em serviços socioassistenciais;
- capacidade técnica comprovada;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- equipe profissional compatível com o serviço.

10.2 Justificativa da escolha da OSC

Com base nas demandas apresentadas, há restrita disponibilidade de entidades aptas na região. A OSC selecionada deve demonstrar:

- capacidade instalada imediata;
- expertise em calamidade pública;
- resposta rápida e efetiva.
- executar integralmente o serviço;
- manter equipe técnica qualificada;
- garantir sigilo e proteção de dados;
- cumprir normas sanitárias e socioassistenciais;
- manter regularidade jurídica e fiscal;
- prestar informações e relatórios;
- permitir fiscalização plena.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

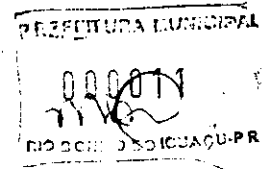


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação no âmbito da presente contratação somente será permitida de forma parcial, nos termos do art. 121, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias, de apoio ou complementares ao objeto principal.

12.2. Em razão do caráter emergencial da contratação, fundamentado no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, a subcontratação deverá observar rigorosamente a manutenção da celeridade, da qualidade e da continuidade do serviço, de forma a não comprometer a prestação do acolhimento temporário.

12.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia de execução do contrato será exigida em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar a plena execução das obrigações assumidas pela contratada e a cobertura de eventuais prejuízos causados à Administração Municipal pela inexecução total ou parcial do objeto.

13.2. Em razão do caráter emergencial da contratação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e autorizada pelo Decreto Municipal nº 305/2025 (estado de calamidade pública), a exigência da garantia observará a proporcionalidade e a adequação ao risco, conforme §3º do art. 96 da referida lei.

13.3. Diante do objeto — Serviço de Acolhimento Institucional Temporário, em resposta ao desastre reconhecido pelo Município, Estado (Decreto Estadual nº

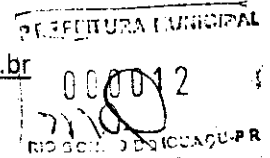


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



11.838/2025) e União (Portaria MIDR nº 3.313/2025) — a garantia visa proteger o erário sem inviabilizar a celeridade e a continuidade da resposta humanitária.

13.4. O percentual poderá ser reduzido ou dispensado, mediante justificativa da Administração, quando comprovado que a exigência possa prejudicar a continuidade do serviço emergencial ou a contratação célere, preservando-se sempre o interesse público e a proteção social das famílias desabrigadas.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

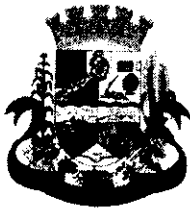
14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Executar o serviço contratado integralmente, de forma contínua e ininterrupta, assegurando o atendimento às famílias e indivíduos desabrigados conforme previsto, respeitando as disposições da Portaria MDS nº 90/2013 e demais normas aplicáveis.

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações;

a.2. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

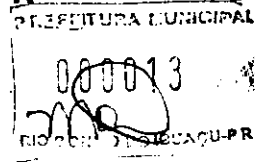


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



a.3. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.4. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

a.5. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

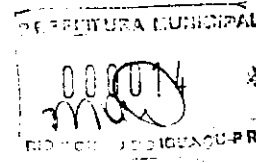


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

14.1. Adotar medidas administrativas necessárias para garantir o cumprimento dos atos normativos fundamentais, incluindo:

a) Decreto Municipal nº 305/2025 que reconhece calamidade pública;

b) Decreto Estadual nº 11.838/2025;

c) Portaria Federal MIDR nº 3.313/2025;

d) Portaria MDS nº 90/2013.

e) Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

14.2. A execução do objeto e o cumprimento das obrigações deverão observar a legislação vigente e as condições estabelecidas e no contrato resultante.

14.3. Em razão da natureza emergencial e temporária do acolhimento, eventual interrupção injustificada do serviço configurará falha grave, ensejando aplicação de penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

14.4. As obrigações aqui estabelecidas não eximem as partes do cumprimento de outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução, segurança sanitária, proteção social e responsabilidade administrativa.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

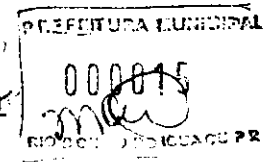


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

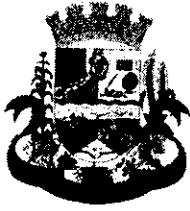
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
- a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

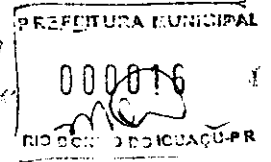


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



a.14) outras atividades compatíveis com a função.

b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

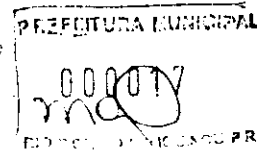


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

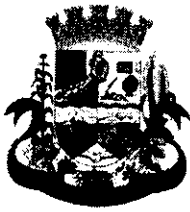
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.
- c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:
- c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

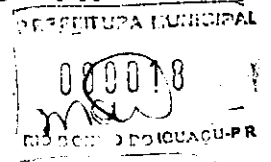


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

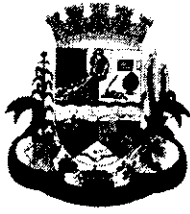
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;
 - c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
 - c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - c.17) outras atividades compatíveis com a função.
- d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

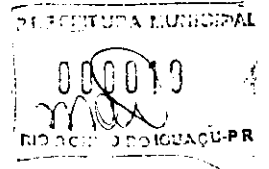


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f.6) a satisfação do público usuário.

g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas,

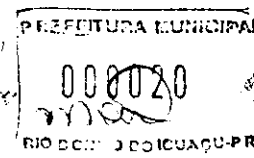


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

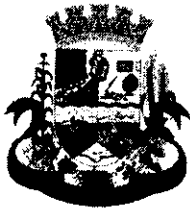
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j.2) No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

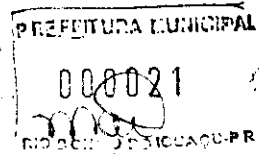


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

k) A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CRAS, Alana dos Santos de Britto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal da ata de registro de preços será da **Sr. CLEVERSON ULTCHAK**, conforme portaria de nomeação.

16.1 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à Ata de Registro de Preços e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

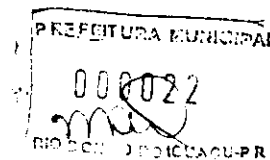


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

16.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções legais ao contratado.

16.4 Caso o fiscal da Ata de Registro de Preços verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

16.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. VIGÊNCIA

a) A execução terá início imediato após assinatura do contrato, em razão da urgência reconhecida.

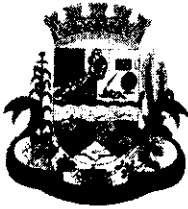
b) O prazo inicial será de 30 (trinta) dias, prorrogável dentro dos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 75, VIII), até o limite máximo de 1 (um) ano, enquanto perdurar a situação de calamidade e a necessidade de apoio às famílias abrigadas.

c) A prorrogação dependerá de justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

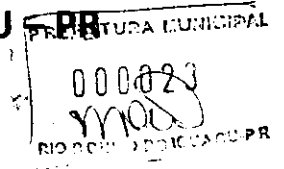


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **FONTE 931 C.C. 15020-7, sendo destinado**

R\$ 36.500,00 mensal, para contratação do objeto da presente solução pelo período inicial.

20. DAS RETENÇÕES FISCAIS

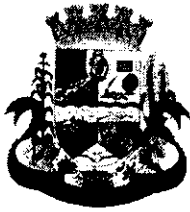
a) A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

b) Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

c) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.

d) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

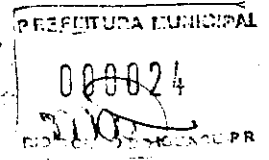


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

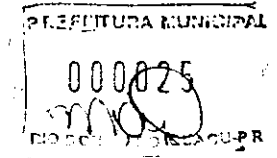
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações relacionadas a evento climático atípico “Tornado”.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Dezembro de 2025.

CLEVERSON ULTCHAK

Assistência Social

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PLANO DE TRABALHO: COGESTÃO DO ALOJAMENTO PROVISÓRIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PELA CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL PARANÁ

Município: Rio Bonito do Iguaçu-PR

Data do evento: Tornado em 07 de novembro de 2025

Situação: Calamidade Pública

Entidade executora: Cáritas Brasileira Regional Paraná

Serviço: Unidade de Alojamento Provisório (Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - PSE Alta Complexidade)

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Trabalho apresenta a proposta técnico-operacional e orçamentária para a gestão da unidade de alojamento provisório destinada ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do tornado ocorrido em Rio Bonito do Iguaçu/PR em 07/11/2025, com Decreto Municipal nº305/2025, declarando calamidade pública no território do município.

O plano está fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) e nas diretrizes do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme caracterizado na Nota Técnica nº 14/2023. O serviço tem como finalidade assegurar proteção integral, acolhimento imediato, apoio material, provisão de alojamento provisório e articulação com a rede socioassistencial para garantir respostas de curto e médio prazo às famílias atingidas.

A Cáritas Brasileira Regional Paraná, enquanto organismo humanitário integrante da Cáritas Brasileira - presente em território brasileiro há quase 70 anos, possui ampla experiência em respostas humanitárias, atendimento emergencial e apoio psicossocial em situações de calamidade pública. A instituição opera continuamente em contextos de desastres naturais e socioambientais, trabalhando na proteção e defesa dos direitos das populações vulnerabilizadas.

No âmbito do MAGRE – Meio Ambiente e Gestão de Riscos e Emergências, a Cáritas desenvolve ações estruturadas de prevenção, preparação, resposta e reconstrução, utilizando metodologias consolidadas de análise de riscos, avaliação de danos, atendimento humanitário, gestão de abrigos, mobilização comunitária e articulação com instituições públicas e comunitárias.

Bem como, a Cáritas Brasileira também possui sólida atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em grande parte do território brasileiro, atuando tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial. Sua inserção histórica no SUAS reforça sua capacidade de operar conforme as normativas do sistema, como a NOB-SUAS.

Dessa forma, a instituição demonstra estar qualificada para assumir a gestão da Unidade de Alojamento Provisório instalada no Município, contribuindo para a proteção social integral das famílias atingidas durante o período de calamidade pública.

2. JUSTIFICATIVA

O tornado que atingiu Rio Bonito do Iguaçu ocasionou perdas estruturais severas, com alto número de famílias desabrigadas e desalojadas, caracterizando a necessidade de manutenção da resposta emergencial através de unidade(s) de alojamento provisório.

Segundo a Tipificação e a Nota Técnica nº 14/2023, constitui público do serviço: “famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública que tiveram perdas parciais ou totais de moradia”.

A continuidade da operação é essencial para assegurar:

- Acolhimento seguro e digno;
- Identificação de demandas;
- Acesso a benefícios eventuais;
- Articulação com políticas públicas essenciais;
- Apoio psicossocial;
- Condições de autocuidado e convivência.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Garantir a continuidade do serviço de acolhimento imediato, provisório e seguro para famílias e indivíduos desabrigados, assegurando a proteção social digna e adequada, por meio de gestão compartilhada - junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e acompanhamento técnico-operativo qualificado.

3.2 Objetivos Específicos

1. Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
2. Identificar e acompanhar necessidades socioassistenciais de cada família/indivíduo;
3. Articular políticas públicas e rede socioassistencial do território, garantindo acesso a direitos;
4. Manter o alojamento provisório com infraestrutura adequada;
5. Promover acesso a benefícios eventuais e serviços socioassistenciais, quando cabível.

4. PÚBLICO-ALVO

Famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do tornado, que não possuem rede de apoio e/ou com vínculos familiares rompidos, que tiveram perdas severas em suas residências e comunidades, incluindo públicos prioritários, como:

- Crianças e adolescentes;
- Adultos e idosos;
- Pessoas com deficiência;
- Mulheres gestantes e puérperas;
- Famílias acompanhadas pela rede socioassistencial.

5. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

5.1 Estrutura Física

Conforme orientações do PVAC, são elegíveis despesas para: estruturação do espaço (divisórias, madeirites, tendas, plásticos); reparos e adaptações para acessibilidade; aquisição de alimentos, água, roupas de cama, colchões; materiais de higiene e limpeza.

Atualmente, a prefeitura do município informou que está sendo utilizado para alojamento provisório um Hotel localizado em Campo do Bugre, próximo ao território,

até o dia 10 de janeiro de 2026. Tendo em vista que, a partir dessa data, o Hotel precisará retomar suas atividades de acordo com agenda previamente estabelecida.

5.2 Horário de Funcionamento

Funcionamento 24 horas, todos os dias da semana. Bem como, considerando prerrogativas descritas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a equipe deve estar mobilizada para atendimento de prontidão às necessidades apresentadas, escalonadas pelo regime de plantão, a serem acionadas em qualquer horário e dia da semana.

5.3 Capacidade

A capacidade instalada atual será mantida, podendo ser ajustada conforme demanda. Atualmente, de acordo com informações atualizadas, a Unidade de Alojamento Provisório conta com 16 pessoas acolhidas, número que oscila de acordo com necessidade, e que já atingiu o número de 50 desabrigados, conforme exige a Nota Técnica nº 14/2023, nos critérios para repasse federal.

6. EQUIPE NECESSÁRIA

Baseada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no que se refere ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, NOB-SUAS e na Nota Técnica nº14/2023 (autorização expressa para contratação de equipe de referência e equipes de apoio).

6.1 Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade)

Cargo	Carga horária	Qtde	Atribuições
Coordenador(a)	40h	1	Gestão, articulação, relatórios, supervisão.
Assistente Social	30h	1	Atendimento, avaliação, encaminhamentos.

Psicólogo(a)	40h	1	Apoio psicossocial, manejo de crise.
Educadores Sociais	40h	4	Acompanhamento contínuo, mediação de convivência, recepção.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

Considerando o trabalho social essencial para o serviço, de acordo com as orientações da Tipificação, será prestado pela equipe contratada: Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.

Para a execução deste trabalho social essencial, será utilizado como método:

1. Acolhimento e registro;
2. Diagnóstico socioassistencial;
3. Apoio material (kits, água, roupas de cama etc.);
4. Acompanhamento técnico pela equipe de referência;
5. Ações de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, bem como encaminhamentos para benefícios eventuais e com a PSB (Proteção Social Básica) com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
6. Registros, monitoramento diário conforme dinâmicas já estabelecidas por equipes de apoio presentes (ForSUAS/MDS, OIM, ACNUR, entre outros), modificadas, se necessário;
7. Relatórios periódicos mensais para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, direcionados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. PLANO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Despesas autorizadas pelo PVAC (Nota Técnica, item 2.15) incluem: Estruturação do espaço; Reparos e adaptações; Alimentação, água, roupas de cama e colchões; Produtos de higiene e limpeza; Locação de automóveis; Hospedagem emergencial, se necessária.

Considerando a atuação da Cáritas Brasileira Regional Paraná na Unidade de Alojamento Provisório, que se refere ao fornecimento de equipe técnica estruturada e de atuação contínua, segue abaixo o orçamento previsto. A contratação dos funcionários se dará por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

9. ORÇAMENTO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

9.1 Tabela de custos mensais

Equipe Técnica:

Cargo	Tipo Contrataçã o	Qtde	Valor unit. (R\$) Bruto	Valor com 20% descontos (R\$)	Total (R\$)
Coordenador(a)	RPA	1	8.500	6800	8.500
Assistente Social	RPA	1	6.500	5200	6.500
Psicólogo(a)	RPA	1	6.500	5200	6.500
Educadores/Orientadores Sociais	RPA	4	3.750	3000	15.000
Total					R\$ 36.500,00

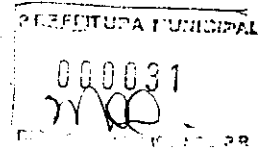
Total mensal estimado com pessoal: R\$ 36.500,00

Custo para 30 dias (vigência inicial de contratação): R\$ 36.500,00

Custo para 3 meses (referência inicial de planejamento): R\$ 109.500,00

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Prontuários e registros diários; Relatórios mensais com perfil dos acolhidos e atividades realizadas; Prestação de contas conforme Portaria 113/2015, conforme Nota Técnica, item 2.18.



11. RESULTADOS ESPERADOS

- Garantia de acolhimento digno e seguro;
- Identificação rápida de necessidades;
- Articulação efetiva com a rede socioassistencial;
- Acesso ampliado a direitos e benefícios;
- Melhoria das condições de vida no período da calamidade;
- Minimização de danos;
- Proteção social a indivíduos e famílias;
- Reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratação da Cáritas Brasileira Regional Paraná pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para a gestão da Unidade de Alojamento Provisório terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento jurídico.

Conforme a Nota Técnica nº 14/2023, item 2.16.4, o serviço poderá ser renovado sucessivamente, mediante justificativa do Município e manutenção das condições de elegibilidade, enquanto perdurar a situação de calamidade pública e houver necessidade de manutenção dos alojamentos provisórios com famílias/indivíduos acolhidos.

As renovações serão formalizadas por meio de aditivos ou novos termos, garantindo continuidade do serviço sem interrupção.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA TEREZINHA PONCE
Data: 08/12/2025 14:48:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIA TEREZINHA PONCE
Secretaria Regional
Cáritas Brasileira Regional Paraná

1. Identificação

1.1 Nome do Projeto: Todos os povos – atendimento emergencial às pessoas e famílias migrantes, refugiadas e vítima de tráfico de pessoas.

1.2 Instituição Proponente: Cáritas Brasileira Regional Paraná

1.3 Dados Cadastrais:

Endereço: Rua Paula Gomes, 703 - São Francisco, Curitiba - PR,

CEP: 80.510-070

Telefone: +55 41 3039-7869

E-mail: caritaspr@caritas.org.br; marciaponce@caritas.org.br;

CNPJ: 33.654.419/0014-30

2. Contextualização

2.1 Histórico

A Rede Cáritas Internacional é uma organização global que desempenha um papel fundamental na promoção da ajuda humanitária, desenvolvimento sustentável e na defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade. Foi fundada em novembro de 1897 e possui 170 organizações-membro em todo o mundo. Vinculada à Igreja Católica baseia sua missão nos princípios do Evangelho e no Ensino Social da Igreja. Esforça-se para ouvir as vozes das pessoas em situação de vulnerabilidade e fornecer ferramentas para capacitar essas pessoas a melhorarem suas próprias vidas, promovendo a dignidade, justiça e solidariedade. A sua história está enraizada no serviço à humanidade e na promoção da justiça social.

A Cáritas está presente em mais de 200 países e territórios, abrangendo todos os continentes. Isso permite que a organização atue em uma ampla gama de contextos culturais, sociais e econômicos para atender às necessidades das comunidades locais. Com sede em Roma, a organização coordena operações de emergência e desenvolve políticas para combater a desigualdade em todo o mundo.

Tem vários objetivos principais, incluindo responder a catástrofes humanitárias, promover o desenvolvimento humano integral e combater as causas subjacentes da pobreza e da violência. A organização busca salvar vidas, aliviar o sofrimento e ajudar na reconstrução de meios de subsistência e comunidades a longo prazo. Além de suas atividades de assistência direta, a Cáritas também atua como defensora dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade. Ela procura garantir que as vozes das comunidades mais empobrecidas sejam ouvidas e que suas reivindicações sejam atendidas, buscando um mundo mais justo e responsável, onde todas as pessoas, especialmente as mais fragilizadas e vulneráveis socialmente, possam viver com dignidade e prosperar.

A Cáritas Brasileira, foi fundada em 12 de novembro de 1956 por Dom Helder Câmara, então Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), sua atuação no Brasil se dá

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

como organismo da CNBB e possui uma rede com mais de 190 entidades-membro, 13 regionais e 4 articulações. Os regionais e articulações são divididas em: Norte I, II e III, Nordeste I, II e III, Ceará, Maranhão, Piauí, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, Centro-oeste e Rio de Janeiro.

Trabalha com foco nas seguintes áreas de atuação prioritárias: Economia Popular Solidária; Convivência com Biomas; Programa de Infância, Adolescência e Juventude; Meio Ambiente; Gestão de Riscos e Emergências; Povos e Comunidades Tradicionais e com Migração, Refúgio e Apatridia.

No Brasil, a Cáritas é referência no atendimento às pessoas migrantes e refugiadas e por ter sua organização desenvolvida em Rede por todo o País, ela consegue organizar e articular uma ação conjunta, mobilizando os agentes nos mais diversos territórios.

Se caracteriza como uma estrutura organizacional jurídica, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, afinada com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, preconizada ainda pela Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Possui reconhecimento nacional com a certificação do CEBAS e de títulos de utilidade pública. Integra o CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e o CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Regionalmente tem registro nos Conselhos de Assistência Social, Conselhos Municipais de Assistência Social e seus membros também integram conselhos interrelacionados como: Segurança Alimentar e Nutricional, Saúde, Idosos, Mulheres e Direitos Humanos.

Desenvolve em todo o Brasil parcerias e conta com projetos financiados em cooperação internacional com União Européia, USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, Misericórdia, ADVENIAT, Cáritas da Alemanha, Cáritas da Suíça, Secours Catholique (Cáritas França), bem como com as Agências da ONU como ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e a OIM – Organização Internacional para as Migrações.

Atualmente conta com mais de 5.500 voluntários e mais de 2.500 profissionais das áreas de Direito, Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Sociais e Agentes de Integração.

Em todo o Brasil, têm passado anualmente pelos atendimentos da Rede Cáritas mais de 70.000 migrantes e refugiados, que recebem serviços e orientações e participam de atividades de integração cultural. Destacam-se as ações desenvolvidas especialmente na região de fronteira, no Estado de Roraima, que têm sido transformadoras na garantia da dignidade dessas pessoas.

O Secretariado Regional do Paraná, enquanto instância de mobilização e articulação da Cáritas Brasileira no Estado do Paraná, nos atendimentos da população migrante e refugiada, atua em Rede no território do Estado, por meio de 16 entidades-membro, nas Arquidioceses de: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Palmas-Francisco Beltrão, Paranaguá, Paranaíba, Ponta Grossa, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

O Secretariado Regional do Paraná, por sua vez, contempla 28% de todo o atendimento realizado no Brasil pela rede Cáritas no que tange à migração, refúgio, tráfico de pessoas e Apatridia.

Por vezes atua como apoio à Assistência Social dos municípios, que tem ofertado serviços de acolhimento institucional e benefícios eventuais a essa população. Desempenha suas atividades em todo o Estado, prestando assessoria para as entidades-membro. Tem sua estrutura física em um escritório, sediado no município de Curitiba, cedido por comodato pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB Sul 2. O Secretariado Regional é responsável pela gestão de projetos a nível estadual, assim como, ações de *advocacy* e articulação com instituições do setor público e privado.

Atualmente, desempenha parcerias também com as agências internacionais vinculadas à Organização das Nações Unidas (ONU), ACNUR e OIM, gerenciando ações voltadas à integração social, econômica e cultural de migrantes e refugiados. Também desenvolve projetos em parceria com o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos temas da migração e refúgio e tráfico de pessoas, sendo referência nestas iniciativas. Alguns dos projetos são:

ACNUR: Projeto de Integração Local para Solicitantes de Refúgio e Refugiados no Estado do Paraná em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR, agência da ONU para Refugiados. Esta parceria foi firmada em 2015, iniciando em 2016, com o objetivo de promover as pessoas refugiadas que chegam no Estado e que necessitam regularizar sua situação migratória junto à Polícia Federal, bem como o acompanhamento dos casos junto ao Conare - Comitê Nacional para Refugiados, vinculado ao Ministério da Justiça. Oferece serviços de Assistência Social, com entrega de CBIs (cartões multipropósitos), itens emergenciais e encaminhamentos aos serviços públicos de Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho e Renda, entre outros. Promove a integração laboral e cultural das pessoas refugiadas no território do Estado do Paraná. Essa parceria, possibilita a contratação de agentes Cáritas no âmbito da proteção legal, integração laboral e cultural, bem como assistentes locais e educadores sociais, que atuam diretamente nos territórios das Arquidioceses e Dioceses, através das nossas entidades membro.

OIM - Projeto Caminhos de Oportunidades no Estado do Paraná em parceria com a Organização Internacional para as Migrações - OIM, agência da ONU para as Migrações. Esta parceria foi firmada em 2018, inicialmente para a gestão de uma Casa de Passagem com 100 vagas, localizada em Curitiba, para migrantes advindos do Programa Operação Acolhida e posteriormente integrar o projeto de Integração Laboral e Cultural. O objetivo do projeto Caminhos de Oportunidades é promover a integração laboral das pessoas migrantes, realizando sensibilização junto às empresas para a abertura de vagas de trabalho a essa população. Promover cursos profissionalizantes e capacitações para garantir oportunidades no mercado de trabalho. Garantir o repasse de recursos financeiros diretamente aos migrantes para o deslocamento e alimentação na busca por trabalho, bem como propõe a realização de Feiras de Empregabilidade, onde se coloca o empregador junto aos candidatos migrantes às vagas, possibilitando uma entrevista que preserve seus aspectos culturais. Promover espaços de diálogo e orientações com relação aos direitos e deveres trabalhistas para a população migrante.

MPT - Campanha Pão Nosso, em parceria com o Ministério Público do Trabalho - MPT. Essa parceria foi firmada em 2020, com o lançamento da Campanha em resposta aos desafios intensificados com a pandemia da covid-19, que deu visibilidade ao grande número de pessoas brasileiras e especialmente migrantes e refugiados que se encontravam no trabalho informal. A fome

foi o que primeiro atingiu essa população. A Campanha Pão Nosso, desde então, tem recebido o apoio do MPT, através do repasse de pequenos Termos de Ajuste de Conduta - TACs, para a aquisição de cestas básicas da agricultura familiar e de cartões de alimentação da VR. As famílias são atendidas em toda a Rede Cáritas Paraná, através das entidades membro Diocesanas, acompanhadas pela equipe do Secretariado Regional. As famílias são cadastradas no sistema de registro Regional e são enviados para as entidades membro, os cartões de alimentação, bem como a compra das cestas básicas das cooperativas indicadas por cada entidade membro mais próxima. Para além do projeto específico, também há o apoio para projetos voltados para mulheres vítimas de violência e empregabilidade.

ADVENIAT - Projeto de combate à fome, através da Campanha Pão Nosso, executada pela Cáritas Paraná e CNBB Sul 2, firmado em 2022 encerrará em outubro de 2023. Ele busca garantir alimentação digna à população migrante e brasileira, por meio da entrega de cestas básicas adquiridas da agricultura familiar e das cooperativas do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (alimentos orgânicos e agroecológicos) complementado pela concessão de cartões de alimentação, através da parceria com a VR.

2.2 Demanda atendida

As migrações forçadas têm suas causas encontradas na intersecção da violação de direitos humanos. Situações de perseguição, conflitos armados, fome, violência extrema, severas instabilidades econômicas e políticas são exemplos das motivações. Segundo o relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) 2023, pelo menos 108 milhões de pessoas ao redor do mundo foram forçadas a deixar seus lares. Na América Latina, apenas em 2023, seis milhões de venezuelanos saíram de seu país para diversas partes do mundo. As situações de trânsito ainda são agravadas, quando se identificam pessoas vítimas do tráfico internacional de pessoas e vítimas de violências.

Em 2022, a Rede Cáritas Paraná conseguiu oficializar o registro de 5292 cadastros de migrantes em situação de vulnerabilidade. Os dados apresentaram que:

- 52% são mulheres;
- ¼ são pessoas menores de 18 anos;
- 4% apresentam alguma doença crônica ou deficiência;
- 1% se identificou como pessoa LGBTQIAPN+;
- 0,5% são povos originários;

Os países de origem da maioria dos migrantes no estado são:

- Venezuela (67,1%)
- Haiti (14,3%)
- Colômbia (5,2%)
- Cuba (2,7%)
- Brasil (2,5%)
- Outras nacionalidades (8,2%)

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

De todos os cadastros realizados em 2022, 2654 pessoas foram atendidas de forma direta e aproximadamente 10.600 foram beneficiadas indiretamente. 28% do total de atendimentos foram para orientação à integração socioeconômica e cultural das pessoas, associados à educação, à empregabilidade, à autossustentabilidade, ao domínio da língua portuguesa, comunicação e interculturalidade. Trinta e seis por cento (36%) foram situações de Proteção Legal e Gestão de Documentação e 37% foram realizados para garantia mínima, em caráter emergencial, por meio de doações de insumos, móveis e eletros, alimentação e encaminhamentos à assistência social.

Mesmo com as limitações na prestação do serviço, a Cáritas busca sempre as melhores condições para o atendimento mais integral possível da pessoa e das famílias migrantes, refugiadas e em situação de tráfico de pessoas. Trabalha no intuito de fortalecer as parcerias para atuar na identificação e regularização da pessoa migrante, no fortalecimento das comunidades migrantes e no combate ao tráfico de pessoas, por isso ainda se destacam os seguintes desafios:

Não há na Política Nacional de Assistência Social, a tipificação da pessoa migrante e refugiada, os acolhimentos institucionais ofertados, são nas mesmas condições para a população em situação de rua. Esse fato, tem causado grandes desafios, uma vez que a população migrante e refugiada tem questões muito específicas no seu atendimento. Normalmente, chegam em grupos familiares completos, sendo inviável manter o agrupamento familiar sem separá-lo. Esse motivo causa um estresse maior, frente à uma situação de fragilidade emocional, resultado das graves violações já sofridas no trajeto da migração. Por vezes, a família prefere se manter em situação de rua e ficar unida, do que ir ao acolhimento e se separar novamente.

A invisibilidade do tema e a dificuldade de demonstração dos números, deve ser uma das propostas para a parceria com Itaipu. Atualmente a Cáritas trabalha com o lançamento em sistema de dados em plataforma gratuita da internet e, ter os dados lançados dependem dentre outros fatores da disponibilidade de equipe para lançamento dos dados atuais e do trabalho retroativo, feito manualmente.

O perfil do migrante é de pessoa engajada e trabalhadora e a maioria dos responsáveis pelas famílias possuem alguma profissão ou área técnica de formação. Entretanto a falta de domínio do idioma também dificulta o acesso das pessoas à empregabilidade e a uma melhor integração social. A comunicação eficaz é essencial para a participação plena na sociedade de acolhimento e para o engajamento no mercado de trabalho local. A diversidade linguística desses grupos muitas vezes dificulta a comunicação interpessoal, o acesso a serviços públicos e a busca por oportunidades profissionais. Portanto, torna-se imperativo que medidas sejam adotadas para superar essa barreira e promover uma integração mais efetiva.

A região tem uma realidade de ofertas de emprego, que também apontam para grandes desafios, é imperativo que haja um diálogo contínuo com o setor produtivo, com a intenção de garantir que as atividades laborais e os salários sejam imbuídos de dignidade. Essa abordagem não visa apenas abordar as disparidades existentes, mas também busca confrontar as propostas de emprego que lamentavelmente se assemelham às formas modernas de escravidão. A região também é considerada de rota para o tráfico de pessoas e conseqüente exploração para o trabalho análogo à escravidão e a exploração sexual. Mas, não há dados. Estudos da ONU/2021 apontam que a pobreza

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

e o desemprego são as principais razões pelas quais as pessoas se tornam vítimas desse crime, sobretudo nos casos de trabalho forçado. Condições econômicas precárias e falta de perspectivas de emprego podem levar as pessoas a aceitar ofertas degradantes, que mais tarde acabam por se revelar uma forma de exploração e muitas vezes, é a única opção de sobrevivência que encontram. Diante da realidade camuflada de "trabalho digno" é preciso descobrir e registrar a violência praticada na região.

O trabalho atende 369 municípios distribuídos em 16 Arqui/Dioceses. São elas:

I. Cáritas Diocesana de Apucarana

- Trinta e sete (37) municípios: Apucarana, Itaguajé, Santa Inês, Santo Inácio, Colorado, Cafeara, Nossa Senhora das Graças, Guarací, Lobato, Santa Fé, Flórida, Munhoz de Mello, Ângulo, Iguaçu, Astorga, Pitangueiras, Sabáudia, Araçongas, Cambira, Califórnia, Novo Itacolomi, Rio Bom, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Cruzmaltina, Faxinal, Borrazópolis, São João do Ivaí, Santa Luzia da Alvorada, Lunardelli, Grandes Rios, Lidianópolis, Godoy Moreira, Jardim Alegre, Ivaiporã, Arapuã e Ariranha do Ivaí.

II. Cáritas Diocesana de Campo Mourão

- Vinte e seis (26) municípios: Campo Mourão, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Jussara, Luiziana, Mamborê, Mariluz, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre d'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã.

III. Cáritas Arquidiocesana de Cascavel

- Dezessete (17) municípios: Cascavel, Capitão Leônidas Marques, Boa Vista da Aparecida, Lindoeste, Santa Tereza, Corbélia, Cafelândia, Iguatu, Braganey, Guaraniaçu, Ibema, Campo Bonito, Catanduvás, Três Barras do Paraná, Santa Lúcia, Anahy e Diamante do Sul.

IV. Cáritas Arquidiocesana de Curitiba

- Onze (11) municípios: Curitiba, Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Itaperuçu, Palmeira, Pinhais, Porto Amazonas, Rio Branco do Sul.

Cenário: Na última década, Curitiba se tornou a segunda cidade que mais recebe migrantes no Brasil.

V. Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu

- Onze (11) Municípios atendidos: Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Matelândia, Medianeira, Ramilândia, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, Diamante d'Oeste e São José das Palmeiras.

- Cenário: Por ser uma cidade de tríplice fronteira e turística os movimentos migratórios são muito frequentes e é caracterizada como uma cidade de passagem devido à falta de inserção laboral e

custo de vida mais alto. Os serviços de atendimentos da população migrante e refugiada são ofertados na Casa do Migrante, trabalho realizado por uma Organização Religiosa Scalabriniana com apoio do Ministério Público do Trabalho.

VI. Cáritas Diocesana de Guarapuava

- Trinta e um (31) municípios: Guarapuava, Prudentópolis, Pinhão, Entre Rios, Foz do Jordão, Cândói, Inácio Martins, Turvo, Reserva do Iguçu, Campina do Simão, Goioxim, Guará, Pitanga, Manoel Ribas, Cândido de Abreu, Rosário do Ivaí, Nova Tebas, Altamira do Paraná, Mato Rico, Santa Maria do Oeste, Laranjal, Boa ventura de São Roque, Rio Branco do Ivaí, Pitanga, Laranjeiras, Virmond, Marquinho, Quedas do Iguçu, Porto Barreiro, Nova Laranjeiras, Cantagalo, Rio Bonito do Iguçu e Espigão Alto do Iguçu.

- Cenário: Dentre os contextos migratórios importantes destaca-se o fluxo de migrantes ucranianos, que estão sendo acolhidos em Prudentópolis (território pertencente à diocese de Guarapuava).

VII. Cáritas Diocesana de Jacarezinho

- Trinta municípios (30) municípios: Bandeirantes, Andirá, Itambaracá, Abatiá, Santa Amélia, Barra do Jacaré, Ibaí, Conselheiro Mairinck, Pinhalão, Jaboti, Japira, Tomazina, Jacarezinho, Cambará, Ribeirão Claro, Arapoti, Jaguariaíva, Sengés, Siqueira Campos, Quatiguá, Alemoa, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Wenceslau Braz, Santo Antônio da Platina, Jundiá do Sul, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Guapirama e Joaquim Távora.

VIII. Cáritas Diocesana de Londrina

- Dezesesseis (16) municípios: Londrina, Cambé, Rolândia, Ibiporã, Sertanópolis, Primeiro de Maio, Bela Vista do Paraíso, Alvorada do Sul, Porecatu, Florestópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Centenário do Sul, Lupionópolis, Jaguapitã e Tamarana.

IX. Cáritas Arquidiocesana de Maringá

- Vinte e sete (27) municípios: Maringá, Jardim Olinda, Paranapoema, Inajá, Parancity, Cruzeiro do Sul, Uniflor, Atalaia, Nova Esperança, Floraí, São Jorge do Ivaí, Pres. Castelo Branco, Ourizona, Mandaguaçu, Paiçandu, Dr. Camargo, Ivatuba, Floresta, Itambé, Sarandi, Mandaguari, Marialva/Aquidaban, Jandaia do Sul, Bom Sucesso, Marumbi, São Pedro do Ivaí e Kaloré.

- Cenário: Precursora na preocupação da barreira linguística enfrentada pelos grupos, formou-se a Escola de Português da Cáritas de Maringá. Construída há 4 anos em parceria com voluntários da Universidade Estadual de Maringá, a escola oferece educação social e capacita indivíduos a superarem as barreiras da comunicação. O modelo da Escola de Português da Cáritas de Maringá, deve ser potencializado e replicado.

X. Cáritas Diocesana de Palmas-Francisco Beltrão

- Quarenta e três (43) municípios: Palmas, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa,

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

Mangueirinha, Bom Sucesso do Sul, Pato Branco, Renascença, Vitorino, Mariópolis, Coronel Vivida, Chopinzinho, Saudades do Iguaçu, Sulina, São João, São Jorge d' Oeste, Verê, Itapejara do Oeste, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Enéas Marques, Dois Vizinhos, Salto do Lontra, Cruzeiro do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Capanema, Realeza, Planalto, Pérola do Oeste, Santa Izabel do Oeste, Bela Vista da Caroba, Ampere, Pinhal de São Bento, Pranchita, Santo Antonio do Sudoeste, Bom Jesus do Sul, Barracão, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho e Manfrinópolis.

XI. Cáritas Diocesana de Paranaguá

- Treze (13) municípios: Adrianópolis, Antonina, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná e Tunas do Paraná.

- Cenário: Paranaguá é uma cidade porta de entrada àqueles que chegam escondidos nos navios vindos das mais diversas regiões do mundo. Uma violação recorrente é a prática reiterada de prisões arbitrárias aplicadas àqueles que aportam na cidade. A questão portuária traz em seu pano de fundo interesses econômicos vinculados a esse local e empresas podem ter prejuízos danosos quando identificada a presença de migrantes e refugiados nos navios. Por isso, esses movimentos são muito frequentes, mas silenciosos e invisíveis. A Cáritas Paraná, juntamente com o Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná e Conselho Estadual dos Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado do Paraná - Cerma/PR, tem atuado em casos de pessoas que são jogadas em alto mar, próximos às ilhas da região, antes de adentrar no espaço portuário.

Outro desafio da região é em relação à região de Adrianópolis, Cerro Azul, Doutor Ulysses e Tunas do Paraná, que são consideradas as de menor IDH do estado, sendo a região que possui o maior número de trabalhadores resgatados do trabalho escravo no Paraná pelo Ministério Público do Trabalho. A falta de oportunidades de emprego e renda digna tem levado especialmente homens e mulheres jovens se tornarem vítimas do tráfico de pessoas para o trabalho escravo ou sexual. As religiosas Pastorinhas, realizam acompanhamento às Comunidades Quilombolas e Indígenas da região.

XII. Cáritas Diocesana de Paranavaí

- Vinte e Seis (26) municípios: Paranavaí, Loanda, São José do Ivaí, Porto Rico, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Planaltina do Paraná, Querência do Norte, São Pedro do Paraná, Paraíso do Norte, Amaporã, Alto Paraná, Tamboara, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Mirador, Itaúna do Sul, Marilena, Guairacá, Santo Antônio do Caiuá, Terra Rica, Diamante do Norte, Adhemar de Barros (distrito), Terra Rica, Nova Londrina.

XIII. Cáritas Diocesana de Ponta Grossa

- Dezesete (17) municípios: Carambeí, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ivaí, Piraí do Sul, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Ventania, Irati, Guamiranga, Imbaú.

XIV. Cáritas Diocesana de Toledo

- Dezenove (19) municípios: Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Ouro Verde do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Assis Chateaubriand, Tupãssi, Nova Aurora, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste e Toledo.

- Cenário: Toledo desenvolve suas ações em prol do migrante, em conjunto com a Embaixada Solidária, associação, que articula e desenvolve ações com apoio dos equipamentos públicos e privados.

XV. Cáritas Diocesana de Umuarama

- Trinta e dois (32) municípios: Umuarama, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, Rondon, Santa Eliza, São Jorge do Patrocínio, São Lourenço, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Xambê.

XVI. Cáritas Diocesana de União da Vitória

- Treze (13) municípios: Bituruna, General Carneiro, Porto Vitória, Cruz Machado, União da Vitória, Paula Freitas, Paulo Frontin, Mallet, Rio Azul, Rebouças, São Mateus do Sul, São João do Triunfo e Antônio Olinto.

Resumidamente, no primeiro semestre de 2023 já foram cadastradas 8191 pessoas, distribuídas em 369 cidades do Estado do Paraná, organizadas em 16 Arqui/Diocese, vinculadas ao Secretariado Regional Paraná.

Cidade	Cadastrados	Municípios
Cascavel	1953	17
Londrina	1154	16
Curitiba	1407	11
Foz do Iguaçu	1016	11
Toledo	985	19
Maringá	674	27
Ponta Grossa	652	17
União da Vitória	176	13
Guarapuava	115	31
Apucarana	49	37
Campo Mourão	10	26
* Palmas Francisco Beltrão	0	43
* Umuarama	0	32

* Jacarezinho	0	30
* Paranavaí	0	26
* Paranaguá	0	13

* A falta de pessoas cadastradas não reflete a quantidade real de migrantes nas regiões. Em geral, os migrantes são atendidos nas sedes das Polícias Federais nas cidades mais centralizadas e ocorre a flutuação para o interior, local este, das oportunidades de trabalho.

2.3 Detalhamento da metodologia e das atividades desenvolvidas

2.3.1 Metodologia

As ações da Cáritas são divididas em 04 linhas: Acolher, Proteger, Promover e Integrar. A partir daí, as ações são estruturadas garantindo a Proteção Legal, a Assistência Social, a Integração Laboral e Cultural e o Advocacy (Incidência Política), importantes para a defesa e garantia dos direitos dessa população, pela efetivação de políticas públicas e acesso a elas. Nesse sentido, as atividades desenvolvidas dentro de cada uma das linhas de ação são as seguintes:

- **Acolhimento – Assistência Social**

O Acolhimento Institucional busca prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Ele reestabelece vínculos familiares, possibilita a convivência comunitária, promove acesso à rede socioassistencial, em complemento à promoção integral da pessoa vulnerável. Ocorre com vistas à moradia, alimentação, vestuário, segurança, acessibilidade e materiais de higiene pessoal.

O acolhimento realizado pela Cáritas, consiste em:

- Identificar alta vulnerabilidade do público local e encaminhar para: CRAS, CREAS, UBSs e demais equipamentos públicos equivalentes por meio do trabalho de agentes de integração e assistentes sociais;
- Articular vagas em abrigos vinculadas aos equipamentos do município;
- Oferecer vagas em casas de passagem para que as famílias permaneçam unidas. No Paraná existem apenas duas casas abrigos na cidade de Curitiba;
- Oferecer vagas de hospedagem emergencial em pousadas, *hostels* e pensões, por até 4 meses, às famílias que foram direcionadas pelo programa acolhida do Governo Federal ou escolheram uma cidade para estabelecer residência que não oferece casa de passagem ou abrigos municipais;
- Prover Cestas Básicas ou Cartões Alimentação com vistas à segurança alimentar para famílias que possuem local digno de moradia;
- Realizar visitas domiciliares de acompanhamento para pessoas com deficiência ou com baixa locomoção;

- **Proteger – Assistência Jurídica**

A proteção legal de migrantes e refugiados está apoiada no conjunto legislativo internacional, regional e na legislação brasileira. A perspectiva protetiva envolve o acesso à justiça, ao devido processo legal e aos direitos fundamentais, mas também proteção de caráter internacional e uma série de procedimentos padrões operacionais estabelecidos por agências e instituições que atuam na promoção e defesa de migrantes, refugiados e apátridas.

Nesse sentido, a proteção legal promovida pela Cáritas a migrantes, refugiados ou vítimas de tráfico e contrabando de pessoas abrange:

- Atuar na obtenção da regularização migratória, que envolve medidas de caráter jurídico/administrativo, tais como: solicitação de refúgio e acompanhamento, pedido de proteção complementar (visto humanitário), pedidos de reunião familiar, solicitação de vistos temporários ou permanentes, pedido de naturalização, advocacy e incidência na prevenção de situação de apatridia e acompanhamento junto às representações diplomáticas;
- Orientações jurídicas relevantes para garantia de direitos fundamentais, civis, trabalhistas e proteção internacional
- Acompanhamento de casos encaminhados às instituições do poder público que atuam na defesa e garantia de direitos, tais como, Defensoria Pública do Estado e União, Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Ministério Público do Estado e Federal, Ministério Público do Trabalho, Agências das Nações Unidas e Organizações Internacionais especializadas, Delegacia da Polícia Civil inclusive as especializadas como a Delegacia da Mulher.
- Proteção e denúncia em casos de violação de direitos, tais como xenofobia, violência baseada em gênero, homofobia/transfobia, racismo entre outras formas de violência e discriminação;
- Intervenção jurídico/legal em casos de prisões arbitrárias;
- Atuar na proteção de menores desacompanhados ou separados;
- Mediação de conflitos entre os grupos de migrantes e refugiados;
- Atuar na prevenção e combate em situações que envolvam tráfico de pessoas e contrabando de migrantes;
- Promover a regularização documental de entidades e organizações sociais de migrantes.

- Promoção – Integração Laboral e Cultural

A integração cultural é um processo que ocorre quando diferentes culturas se encontram e interagem, compartilhando valores, crenças, tradições e conhecimentos. É um fenômeno que pode ocorrer em diferentes contextos e no caso do migrante, uma das principais barreiras para o desenvolvimento profissional e reconhecimento social é a Língua. Por isso, a Cáritas atua no enfrentamento à xenofobia, pela sensibilização e articulação comunitária, buscando:

- Oferecer cursos para elaboração de currículos;
- Oferecer cursos profissionalizantes;
- Oferecer curso de português e cultura brasileira;
- Identificar e encaminhar para vagas de trabalho;
- Incentivar pequenos empreendimentos;
- Favorecer a Economia Popular Solidária;
- Orientar para validação do diploma acadêmico;

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

- Promoção da Interculturalidade por meio de eventos culturais e gastronômicos;
- Formação de novas lideranças migrantes e incentivo na criação de organizações/associações.

- Integração - Advocacy

O Advocacy é uma prática política utilizada por indivíduo ou organização, dentro das instituições do sistema público, com a finalidade de influenciar a formulação de políticas e a alocação de recursos públicos. Diferentes métodos podem fazer parte de uma estratégia de *advocacy*, como: pesquisas, mobilização da sociedade e atividades de comunicação. Esse é um grande desafio da Rede Cáritas, pois por meio da participação em conselhos, grupos de trabalho e representatividade política, relacionando todos os outros assuntos acima apresentados, defende dentro da causa da migração, refúgio, apatridia e tráfico de pessoas os seguintes pontos:

- Políticas de acolhimento, integração e migração;
- Diretrizes internacionais básicas de saúde e educação;
- Protocolo internacional de atendimentos;
- Flexibilidade de documentação a serviços sociais essenciais;
- Canais de integração;
- Política habitacional;
- Sensibilização para o respeito às diversidades;
- Investimento e atenção na formação de equipes de atendimento;
- Reconhecimento de escolaridade;

2.3.2 Critérios de Seleção

A Cáritas trabalha com a aplicação de critérios e categorias em que os grupos de migrantes, refugiados e vítimas do tráfico de pessoas, devem ser priorizados, de acordo com o número de vagas e distribuição adequada de recursos conforme as vulnerabilidades abaixo:

- Pessoa Cronicamente Doente/ Gravemente Doente; Pessoas com Doença Mental Severa; Pessoas com Grave Deficiência Física/Mental

Descrição: Pessoas com problemas médicos sérios que requerem tratamento e medicação urgente e/ou de longo prazo, que foram confirmados por médicos especialistas para restringir engajamento em atividades geradoras de renda suficientes para atender às necessidades básicas (permanentemente ou por um longo período de tempo), sem qualquer apoio. O indivíduo pode estar vivendo por conta própria, ou sendo cuidado por outros.

É preciso considerar casos em que o segundo adulto da família é impedido de trabalhar porque é o único cuidador do membro com doença crônica/crítica.

Todos aqueles que estão clinicamente incapacitados para o trabalho devem ser encaminhados para obter um certificado de incapacidade permanente ou temporária, a fim de ter acesso ao apoio público, sem isentar o Estado de sua responsabilidade de assistência.

É importante ressaltar que a assistência financeira não visa cobrir os custos de tratamentos

ou medicamentos e sim, cobrir as necessidades básicas de pessoas que não podem trabalhar por conta de problemas crônicos de saúde.

Situações desconsideradas:

- Doenças crônicas controladas que não afetem/restringem engajamento em atividades geradoras de renda.
- Doentes crônicos com forte apoio familiar/comunitário;
- Cronicamente doente, mas com alguma forma de emprego ou atividades geradoras de renda;
- Ter acesso a benefícios sociais como o BPC (para pessoas com deficiências e/ou maiores de 65 anos) recebendo um valor suficiente para cobrir suas necessidades básicas.

- **Vulnerabilidade Temporária**

Descrição: Esta categoria inclui famílias/indivíduos que foram expostos a fatores de risco agudos no Brasil (como desastres naturais, morte de parentes, roubo ou questões relacionadas à proteção) que temporariamente os colocam em maior vulnerabilidade, tornando-os necessitados de assistência por um curto período, até que eles se recuperem. Aqueles com idade apropriada para se engajar em atividades geradoras de renda na família não têm a capacidade de fazê-la temporariamente como resultado da exposição a um fator de risco agudo.

Considerar também casos em que o segundo adulto da família é impedido de trabalhar porque é o único cuidador do membro com uma vulnerabilidade temporária.

Situações desconsideradas:

- Formas menores de vulnerabilidade temporária;
- Ter forte apoio familiar/comunitário que opera como elemento atenuante, diminuindo o nível de vulnerabilidade após exposição ao fator de risco agudo;
- Possuir alguma forma de emprego em tempo integral ou atividades geradoras de renda;
- Ter acesso a benefícios sociais como o BPC.

- **Idoso (maior ou igual a 60 anos de idade)**

Descrição: Pessoa sozinha, incapaz de cuidados pessoais em sua vida diária. Isso inclui pessoas idosas que são fisicamente fracas, facilmente desorientadas, que não têm oportunidades de assistência econômica ou atividades geradoras de renda, e que carecem de apoio psicológico, físico, econômico, social ou outro tipo de apoio de familiares ou outros.

Considerar casos em que o segundo adulto da família é impedido de trabalhar porque é o único cuidador do membro.

Considerar também pessoa com 60 anos ou mais que seja a única cuidadora de crianças menores de 18 anos, incluindo as próprias crianças, netos, outros parentes de crianças e crianças não biológicas.

Situações desconsideradas:

- Idoso, mas com forte apoio familiar/comunitário;
- Idoso, mas com alguma forma de emprego ou atividades geradoras de renda;
- Idosos ainda fisicamente aptos/fortes e capazes de se envolver na produção;
- Ter acesso a benefícios sociais como o BPC.

- Pais solteiros (homem ou mulher);

Descrição: Famílias com pais solteiros: homem ou mulher, sozinho, com dependentes, incluindo crianças biológicas e não biológicas/crianças menores de 12 anos.

Situações desconsideradas:

- Ter forte apoio familiar/comunitário para ajudar no cuidado com os filhos;
- Estabelecer alguma forma de emprego ou atividades geradoras de renda;
- Ter acesso a benefícios sociais como o BPC.

- Mulher enfrentando gravidez de risco;

Descrição: Mulheres que enfrentam gravidez complicadas, sozinhas, que não estão em condições de trabalhar e que têm atestado médico. A mulher também pode estar cuidando de crianças.

Todos aqueles que estão clinicamente incapacitados para o trabalho devem ser encaminhados para obter um certificado de incapacidade permanente ou temporária, a fim de poder ter acesso ao apoio público, sem isentar o Estado de sua responsabilidade de assistência.

É importante ressaltar que a assistência financeira não visa cobrir os custos de tratamentos ou medicamentos, e sim cobrir as necessidades básicas de mulheres que não podem trabalhar por conta da gravidez complicada.

Situações desconsideradas:

- Mulher grávida que tem forte apoio familiar/comunitário
- Mulher grávida com alguma forma de emprego ou atividades geradoras de renda;

- Mulher grávida em bom estado de saúde e capaz acessar renda;

- Ter acesso a benefícios sociais como o BPC.

- Mulher nos últimos 45 dias de gravidez ou primeiros 45 dias após o parto;

Descrição: Mulheres nos seus últimos 45 dias de gravidez ou nos primeiros 45 dias após o parto, sozinhas e sem qualquer outra forma de apoio. A mulher também pode estar cuidando de crianças.

Situações desconsideradas:

- Mulher grávida com forte apoio familiar/comunitários;

- Ter acesso a benefícios sociais como o salário-maternidade, ou o BPC, recebendo um valor suficiente para cobrir suas necessidades básicas.

- Famílias compostas por um ou mais menores cuidando de crianças com vínculos biológicos ou não biológicos;

Descrição: Crianças com filhos ou menores, atuando como cuidadores principais de outras crianças com ou sem grau de parentesco. Qualquer assistência material/em dinheiro concedida deve fazer parte de um plano de gestão que envolva um acompanhamento rigoroso e uma atenção especial para garantir que a assistência não coloque as crianças em maior risco de exploração.

Situações desconsideradas:

- Famílias compostas de menores em atendimento institucional;

- Ter acesso a benefícios sociais, recebendo um valor suficiente para cobrir suas necessidades básicas.

- Menores desacompanhados;

Descrição: Indivíduos menores de 18 anos, separados dos pais e de outros parentes, e que não estejam sob cuidados de um adulto que, por lei ou por costume, seja responsável por fazê-lo.

Qualquer assistência material/em dinheiro concedida deve fazer parte de um plano de gestão que envolva um acompanhamento rigoroso e uma atenção especial para garantir que a assistência não coloque as crianças em maior risco de exploração.

Situações desconsideradas:

- Menores sob cuidado institucional.

- Sobreviventes de tortura, tráfico de pessoas, violência sexual e/ou recrutamento forçado com problemas físicos ou psicológicos.

Descrição: Sobreviventes de tortura, tráfico de pessoas, violência sexual e/ou recrutamento forçado, sozinhos, sem qualquer tipo de apoio, sofrendo de comprometimento psicológico e/ou físico temporário/permanente, afetando o funcionamento diário da pessoa e dificultando o engajamento em todas as formas de produção/trabalho significativo. A condição identificada tem impacto duradouro e pode comprometer a participação plena e efetiva na sociedade e com os outros. Isso inclui indivíduos que foram formalmente diagnosticados por um médico especialista. O indivíduo pode estar por conta própria ou sendo cuidado por outros.

Considerar mulheres e homens em risco ou sobreviventes de exploração sexual e/ou em risco de se envolverem em sexo em troca de sobrevivência, em situações de desemprego.

Considerar casos em que o segundo adulto da família é impedido de trabalhar porque é o único cuidador do membro afetado.

Situações desconsideradas:

- Indivíduos com forte rede de apoio familiar/comunitário;
- Indivíduos aptos, física e psicologicamente, a se engajar em atividades de geração de renda, conforme parecer médico.
- Ter acesso a benefícios sociais como o BPC, recebendo um valor suficiente para cobrir suas necessidades básicas.
 - Pessoas LGBTQIAPN+ em risco;

Descrição: Pessoa de interesse que sofre ameaças à sua integridade física e/ou ao bem-estar emocional e psicológico como resultado de discriminação e/ou violência baseada em seu perfil, impedindo-o de ter acesso a oportunidades de trabalho/atividades geradoras de renda. A pessoa não tem acesso a nenhuma forma de apoio comunitário e/ou financeiro.

Considerar pessoas sobreviventes de exploração sexual e/ou em risco de se envolverem em sexo em troca de sobrevivência, em situações de desemprego.

Situações desconsideradas:

- Indivíduos com forte rede de apoio familiar/comunitário
- Ter acesso a benefícios sociais como o BPC, recebendo um valor suficiente para cobrir suas necessidades básicas.
 - Pessoas e/ou famílias em situação de extrema pobreza.

Descrição: Famílias/indivíduos que não se encaixam em nenhuma das categorias mencionadas acima, mas que manifestam ou relatam estar vivendo em condições de extrema pobreza.

Alguns exemplos de indicadores:

- Relatórios de famílias/indivíduos com falta de acesso a padrões mínimos de vida, como água corrente, saneamento básico, colchões, etc.
- Relatórios de famílias/indivíduos com dificuldade em garantir alimentos suficientes diariamente.
- Relatórios de famílias/indivíduos envolvidos em estratégias de enfrentamento negativas para garantir as necessidades básicas, como mandar a criança para o trabalho, dívida com exploradores, participantes em atividades ilícitas para gerar renda que as põem em risco, etc.

Considerar avaliar famílias/indivíduos que se enquadram nessa categoria para intervenções de meios de subsistência.

Situações desconsideradas:

- Tem acesso a benefícios sociais como o BPC, recebendo um valor suficiente para cobrir suas necessidades básicas.

2.3.3 Funcionamento e Atividades

2.3.3.1 Cáritas Secretariado Regional do Paraná

A equipe do Secretariado Regional atua na sede, em Curitiba-PR, de onde executa as seguintes funções e atividades:

a) Coordenação de Projetos

Acompanha, assessora, monitora todas as atividades dos projetos. Promove capacitações, rodas de conversas, fluxos de encaminhamentos, procedimentos internos de registros e comprovação das entregas de benefícios diretamente à população migrante, refugiada, apátrida e vítima do tráfico de pessoas, entregues pelas entidades membro.

Desenvolve o acompanhamento dos registros, dando toda a assessoria aos agentes locais, para que os registros sejam feitos com qualidade de dados e, juntamente com a Comissão de Migração e Refúgio, é responsável por avaliar os casos mais complexos de solicitação de benefícios.

b) Coordenação do Planejamento de Atividades

É responsável por planejar as atividades juntamente com as entidades membro, das atividades que respondam às metas dos projetos, monitorando mensalmente, de forma quantitativa e qualitativa as ações de impacto e transformações realizadas.

c) Articulação com Parceiros

É responsável por articular com demais parceiros, atividades de interesse do projeto, como por exemplo: capacitações aos servidores públicos dos municípios, elaboração de protocolos dos

critérios para a concessão de benefícios, potencialização de metodologias já utilizadas nos demais projetos, participação nos conselhos municipais, estaduais e federais e busca solidificar as vagas laborais.

2.3.3.2 Entidade Membro (Arqui/Diocese)

As entidades membro, atuam na base, em contato direto com a população que precisa ser atendida, aplicando os critérios de prioridade para a concessão de benefícios.

A equipe local realiza os atendimentos em uma sede cedida pelas Arqui/Dioceses, em Toledo, também, na Embaixada Solidária e em Foz do Iguaçu na Casa do Migrante. Atuam na realização de:

- **Acolhimento**

- a) Concessão de Apoios Emergenciais

- **Cartões de Alimentação:** Por no máximo 3 meses, no valor de médio de R\$ 500,00, para famílias e/ou pessoas que atendam aos critérios acima estabelecidos. Conforme:

- Grupo Familiar até 2 Pessoas	R\$ 300,00
- Grupo Familiar até 4 Pessoas	R\$ 500,00
- Grupo Familiar 5+ Pessoas	R\$ 800,00

- **Acolhimento Emergencial:** Por no máximo 3 meses, em pousadas, hostels ou pensões populares, nas cidades em que ocorra a flutuação migrante* que exigem das políticas de acolhimento, subsídio de hospedagem, para além das acomodações já ofertadas pelo município ou pela própria Cáritas em casas abrigo.

* Entende-se por flutuação migrante, o movimento periódico de pessoas de uma área para outra, geralmente motivado por oportunidades de emprego sazonais ou temporárias ou custo de vida mais baixo, em setores como agricultura, turismo, construção civil, entre outros, nos quais a demanda por mão de obra pode variar ao longo do ano.

- b) Abrigo: Tipificação República

República: Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento)

Para acolhimento às famílias que não se encaixam no perfil de acolhimento emergencial

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

ofertado pelo município, estão sendo montadas pela Cáritas 4 casas de passagem e o estudo para implementação da quinta casa:

Casa de Passagem de Foz do Iguaçu: Casa alugada, com quartos familiares, organizada coletivamente por um assistente de integração. Fornece alimentação para que os próprios acolhidos possam prepará-la e materiais básicos de higiene pessoal.

Casa de Passagem de Cascavel: Casa cedida pela Arquidiocese, com quartos familiares, organizada coletivamente por um assistente de integração. Fornece alimentação para que os próprios acolhidos possam prepará-la e materiais básicos de higiene pessoal.

Casa de Passagem de Campo Mourão: Embora não pareçam significantes os números de registros em Campo Mourão, este é o caso de uma diocese em que o público migrante é bastante flutuante, devido à falta de uma sede da Polícia Federal. São migrantes provenientes da operação acolhida do governo federal em Maringá e Londrina que acabam por procurar empregos nas cooperativas da região e precisam de apoio inicial até chegarem as documentações e a efetivação da vaga de emprego. Trata-se de casa cedida pelo município, com quartos familiares, organizada coletivamente por um assistente de integração. Fornece alimentação para que os próprios acolhidos possam prepará-la e materiais básicos de higiene pessoal.

Casa de Passagem de Curitiba: A Casa Santa Dulce, foi reinaugurada, após reforma em agosto de 2023. Trata-se de casa cedida pela diocese, com quartos familiares, organizada coletivamente por educadores sociais. Fornece alimentação para que os próprios acolhidos possam prepará-la e materiais básicos de higiene pessoal.

Casa de Passagem de Paranaguá: Paranaguá como apresentada na contextualização, é um ponto de atenção para o Estado, mas na diocese não há um trabalho pastoral organizado, por isso exige um investimento inicial robusto para que possa tratar os casos que hoje são acompanhados pontualmente pelo Secretariado Regional do Paraná.

Há esforços para que a casa seja montada no início de 2025, com articulação e apoio dos equipamentos públicos e privados. As tratativas estão em andamento para a disponibilização de uma casa de acolhimento nos mesmos moldes das demais: casa cedida pela diocese ou município, com quartos familiares, organizada coletivamente por um assistente de integração, que forneça alimentação para que os próprios acolhidos possam prepará-la e materiais básicos de higiene pessoal.

- **Proteção**

- c) Regularização Migratória

Consiste em organizar, viabilizar e acompanhar a documentação dos migrantes e refugiados junto ao Conare e demais órgãos competentes e agendar a entrevista na Polícia Federal.

- d) Orientações jurídicas

Apoio disponível para atuação em 3 frentes: Garantia de direitos na sociedade brasileira; violação de

direitos e Mediação de Conflitos.

- **Promoção e Integração**
- e) Cadastro e Acompanhamento

Identifica e registra todos os casos em sistema operacional de software. Também realiza os estudos de caso com a equipe multidisciplinar.

- f) Encaminhamentos

Realiza encaminhamentos para a Assistência Social (CRAS/CREAS), para a realização do cadastro no CadUnico. Também são realizados encaminhamentos para a rede de Saúde e para a Educação.

- g) Visitas Domiciliares

Realiza visitas domiciliares de acompanhamento para pessoas com deficiência ou com baixa locomoção.

- h) Escola de Português e Cultura Brasileira

A equipe organiza grupos de voluntários e parceiros, para desenvolver a Escola de Português Básico que conta com cartilha própria, desenvolvida com base em experiência da rede e disponibiliza um kit para cada aluno, contendo: mochila, apostila, caderno, estojo com lápis, caneta, borracha, camiseta e copo personalizado para a conscientização do uso responsável de plásticos contendo os logos da Cáritas Paraná e da Itaipu.

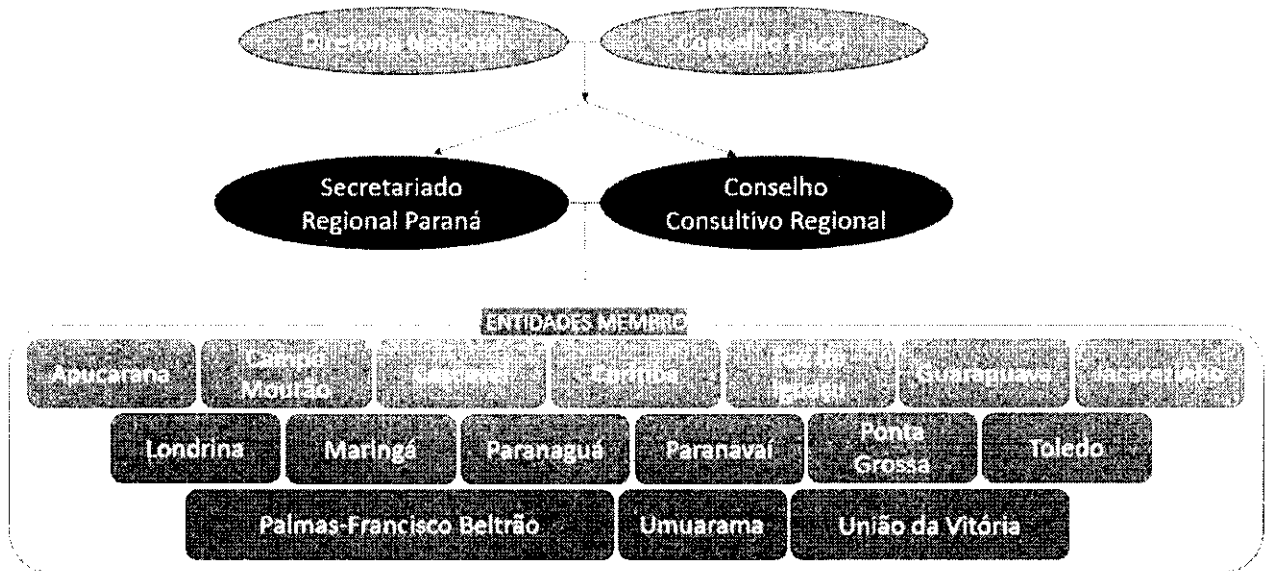
- i) Integração Laboral

A equipe promove sensibilização junto à iniciativa privada visando a integração laboral dessas pessoas, sempre atentos e orientativos quanto às questões contratuais, além de realizar campanhas de conscientização sobre o tráfico de pessoas para o trabalho escravo e exploração sexual, aos servidores públicos, escolas e população em geral, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal e demais órgãos de interesse.

2.4 Infraestrutura e Equipe Técnica

A Cáritas Secretariado Regional do Paraná desenvolve suas ações em 369 municípios do território paranaense. Conta com uma estrutura física (salas de atendimento e armazenamento de arrecadações) cedida pelas Arquidioceses. Os atendimentos e ações são desenvolvidos com agentes liberados e voluntários, conforme abaixo:

- 53 colaboradores
- 277 voluntários
- 6 conselheiros



2.5. Resultados Esperados

- * Atender 3000 migrantes, refugiados e vítimas do tráfico de pessoas;
- * Regularizar 75% dos pedidos de assistência legal;
- * Criar a base de registros de dados consistente;
- * Garantir a presença de 75% dos participantes nas Escolas de Português;
- * Realizar 3 grandes eventos sobre o tema da migração, refúgio e tráfico de pessoas;

3. OBJETIVO (FINALIDADE)

Assegurar o atendimento emergencial às pessoas em situação vulnerável de migração, refúgio e vítima de tráfico de pessoas.

3.1 Objetivos Específicos e Metas

3.1.1 Viabilizar o Acolhimento Institucional buscando prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

- Manter 4 casas de passagem com capacidade total de atendimento de 300 pessoas por ano.
- Oferecer cartões alimentação para 160 famílias por ano, com valores da tabela descrita no item 4.2, para famílias que não estejam acolhidas nas casas de passagem.
- Disponibilizar hospedagem emergencial para até 100 famílias por ano, que não estejam

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

acolhidas nas casas de passagem.

3.1.2 Ofertar assistência legal para garantir o acesso aos serviços de justiça.

- d) Encaminhar para a regularização migratória de pelo menos 2000 pessoas por ano.
- e) Realizar orientações legais para pelo menos 400 pessoas por ano.

3.1.3 Promover o desenvolvimento e a integração social para assegurar a autonomia do indivíduo e o respeito às diversidades.

- f) Atender 3000 pessoas ao ano para integração local;
- g) Realizar pelo menos 30 visitas domiciliares ao ano;
- h) Capacitar em Língua Portuguesa pelo menos 200 pessoas por ano;
- i) Realizar 120 atendimentos psicológicos por ano.
- j) Organizar 1 seminário regional no primeiro e último ano do projeto sobre Tráfico de Pessoas em Foz do Iguaçu.
- k) Organizar 1 congresso internacional Cáritas sobre o Migração, Refúgio e Tráfico de Pessoas, no segundo ano do projeto.
- l) Desenvolver um Sistema Integrado de Dados Cadastrais para registro das pessoas atendidas e seus respectivos acompanhamentos.

4. Restrições

- Não serão pagas por este projeto as dívidas resultantes de ações trabalhistas e multas/juros após o vencimento de faturas/boletos;
- O orçamento está limitado aos valores estabelecidos neste PGP;
- Este PGP terá duração de 36 meses;
- Todos os custos previstos para a execução do projeto devem ser compatíveis com os valores de mercado;
- As aquisições e contratações deste projeto devem ser submetidas a três orçamentos, atinentes à adequabilidade e à exequibilidade das somas prognosticadas, com vistas ao cumprimento integral dos princípios da isonomia, da economicidade, da impessoalidade, da eficiência e da razoabilidade, previstos no artigo 2 da Norma Geral de Licitação da Itaipu (NGL).
- Não pode ficar saldo na conta corrente, o recurso precisa ser aplicado assim que o repasse é recebido.
- São vedadas as despesas que porventura forem realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:
 - a) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

- b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das CONVENIADAS ou, ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
- h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio;
- i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

5. Premissas

- Os Relatórios de Avaliação deverão atender os indicadores e requisitos previstos neste plano de trabalho;
- Os recursos humanos serão contratados em regime CLT mediante processo seletivo transparente;
- As prestações de contas deverão seguir os padrões e diretrizes apontadas pela Itaipu;
- A Itaipu deve orientar a conveniente sobre os corretos procedimentos para as prestações de contas;
- Os seminários de enfrentamento ao tráfico de pessoas, deverão contar com o planejamento e organização da Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu e da Embaixada Solidária de Toledo.

6. Exclusões do Escopo

Este projeto não prevê:

Investimentos de infraestrutura nos locais onde as atividades serão realizada;

Pagamento de ações trabalhistas;

Pagamentos de multas e juros após o vencimento de faturas e boletos.

7. Estrutura Analítica do Projeto - EAP



PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO



8. Cronograma do Projeto

CRONOGRAMA PROJETO - TODOS OS POVOS - ANO 1													
Id	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	ACOLHIMENTO												
1.1	Pousadas Populares	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	Cartões Alimentação	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3	Casas de Passagem	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	PROTEÇÃO												
2.1	Regularização Migratória	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1	Defesa de Direitos Humanos	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO												
3.1	Sistema Integrado de Dados Cadastrais	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2	Visitas Domiciliares	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3	Acompanhamento Social	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.4	Atendimento Psicológico	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.5	Escola de Português	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X	-
3.6	Seminários Regionais	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-
3.7	Congresso Latino-Americano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

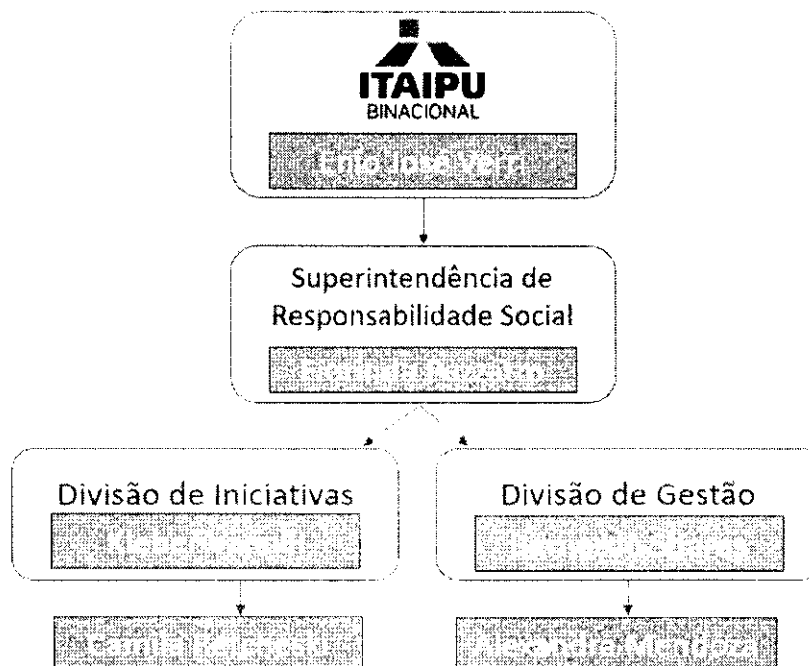


PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

CRONOGRAMA PROJETO - TODOS OS POVOS - ANO 2													
Id	Descrição	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
1	ACOLHIMENTO												
1.1	Pousadas Populares	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	Cartões Alimentação	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3	Casas de Passagem	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	PROTEÇÃO												
2.1	Regularização Migratória	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1	Defesa de Direitos Humanos	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO												
3.1	Sistema Integrado de Dados Cadastrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2	Visitas Domiciliares	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3	Acompanhamento Social	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.4	Atendimento Psicológico	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.5	Escola de Português	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X	-
3.6	Seminários Regionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.7	Congresso Latino-Americano	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-

CRONOGRAMA PROJETO - TODOS OS POVOS - ANO 3													
Id	Descrição	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
1	ACOLHIMENTO												
1.1	Pousadas Populares	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	Cartões Alimentação	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3	Casas de Passagem	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	PROTEÇÃO												
2.1	Regularização Migratória	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1	Defesa de Direitos Humanos	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO												
3.1	Sistema Integrado de Dados Cadastrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2	Visitas Domiciliares	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3	Acompanhamento Social	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.4	Atendimento Psicológico	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.5	Escola de Português	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X	-
3.6	Seminários Regionais	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-
3.7	Congresso Latino-Americano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

9. Organograma



10. Matriz de Responsabilidade

Id	Atividades EAP	ITAIPU	CÁRITAS
1	ACOLHIMENTO		
1.1	Pousadas Populares	A	R
1.2	Cartões Alimentação	A	R
1.3	Casas de Passagem	A	R
2	PROTEÇÃO		
2.1	Regularização Migratória	A	R
2.2	Defesa de Direitos Humanos	A	R
3	PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO		
3.1	Sistema Integrado de Dados Cadastrais	A	R
3.2	Visitas Domiciliares	A	R
3.3	Acompanhamento Social	A	R
3.4	Atendimento Psicológico	A	R
3.5	Escola de Português	A	R
3.6	Seminários Regionais	A	R
3.7	Congresso Latino-Americano	A	R

Legenda:

(A) Apoio – Significa que a pessoa estará envolvida na atividade.

(R) Responsável - Significa que a pessoa é a responsável pela atividade.

11. Plano de Aquisições

Id	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Frequência	Unidade	Valor unitário	Total
1	Pessoal e Encargos					R\$ 1.468.839,00
1.1	Auxiliar Administrativo/Financeiro	2	12	profissional	R\$ 4.341,04	R\$ 104.184,96
1.2	Assistente de Integração	20	12	profissional	R\$ 4.079,76	R\$ 979.142,40
1.3	Assistente de Proteção Legal	1	12	profissional	R\$ 5.255,56	R\$ 63.066,72
1.4	Assistente Social	3	12	profissional	R\$ 4.863,62	R\$ 175.090,32
1.5	Administrador	1	12	profissional	R\$ 7.868,44	R\$ 94.421,28
1.6	Coordenador Gera ¹ (percentual do salário)	1	12	profissional	R\$ 4.411,11	R\$ 52.933,32
2	Serviços de Terceiros					R\$ 72.000,00
2.1	Psicólogo (Contratação via MEI)	2	12	profissional	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
3	Veículo					R\$ 80.000,00
3.1	Carro para escritório regional	1	1	un.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
4	Software/ Direito de uso					R\$ 150.000,00
4.1	Sistema Informatizado de Dados Cadastrais e Atendimentos	1	1	un.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
5	Gastos com Capacitação					R\$ 98.920,00
5.1	Seminário: Tráfico de pessoas	1	1	un.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5.2	Congresso Latino-americano	0	1	un.	R\$ 200.000,00	R\$ -
5.3	Kit Escola de Português	1	1	un.	R\$ 58.920,00	R\$ 58.920,00
6	Móveis e Equipamentos					R\$ 244.910,00
6.1	Kit de móveis e eletrodomésticos	2	1	un.	R\$ 72.100,00	R\$ 144.200,00
6.2	Kit de móveis e equipamentos para escritório	18	1	un.	R\$ 5.595,00	R\$ 100.710,00
7	Alimentação					R\$ 492.000,00
7.1	Cartão Alimentação	42	12	mês	R\$ 500,00	R\$ 252.000,00
7.2	Casa de Acolhimento: Alimentação	4	12	mês	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00
8	Despesas com Infraestrutura					R\$ 222.000,00
8.1	Aluguel de casas	1	12	mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
8.2	Contrato com pousadas/hostel	8	12	mês	R\$ 1.875,00	R\$ 180.000,00
9	Materiais de Consumo					R\$ 106.800,00
9.1	Kit cama, mesa e banho	2	1	un.	R\$ 13.800,00	R\$ 27.600,00
9.2	Demais materiais de consumo	2	12	mês	R\$ 3.300,00	R\$ 79.200,00
Total Ano 1						R\$ 2.935.469,00

Id	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Frequência	Unidade	Valor unitário	Total
1	Pessoal e Encargos					R\$ 1.561.679,04
1.1	Auxiliar Administrativo/Financeiro	2	12	Mensal	R\$ 4.615,53	R\$ 110.772,72
1.2	Assistente de Integração	20	12	Mensal	R\$ 4.338,56	R\$ 1.041.254,40
1.3	Assistente de Proteção Legal	1	12	Mensal	R\$ 5.584,91	R\$ 67.018,92
1.4	Assistente Social	3	12	Mensal	R\$ 5.169,46	R\$ 186.100,56
1.5	Administrador	1	12	Mensal	R\$ 8.354,57	R\$ 100.254,84
1.6	Coordenador Geral (percentual do salário)	1	12	Mensal	R\$ 4.689,80	R\$ 56.277,60
2	Serviços de Terceiros					R\$ 72.000,00
2.1	Psicólogo (Contratação via MEI)	2	12	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
3	Veículo					R\$ -
3.1	Carro para escritório regional	0	1	Anual	R\$ 80.000,00	R\$ -
4	Software/ Direito de uso					R\$ -
4.1	Sistema Informatizado de Dados Cadastrais e Atendimentos	0	1	Anual	R\$ 150.000,00	R\$ -
5	Gastos com Capacitação					R\$ 258.920,00
5.1	Seminário: Tráfico de pessoas	0	1	Anual	R\$ 40.000,00	R\$ -
5.2	Congresso Latino-americano da Caritas	1	1	Anual	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
5.3	Kit Escola de Português	1	1	Anual	R\$ 58.920,00	R\$ 58.920,00
6	Móveis e Equipamentos					R\$ -
6.1	Kit de móveis e eletrodomésticos	0	1	Anual	R\$ 72.100,00	R\$ -
6.2	Kit de móveis e equipamentos para escritório	0	1	Anual	R\$ 5.595,00	R\$ -
7	Alimentação					R\$ 552.000,00
7.1	Cartão Alimentação	42	12	meses	R\$ 500,00	R\$ 252.000,00
7.2	Casa de Acolhimento: Alimentação	5	12	meses	R\$ 5.000,00	R\$ 300.000,00
8	Despesas com Infraestrutura					R\$ 222.000,00
8.1	Aluguel de casas	1	12	meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
8.2	Contrato com pousadas/hostel	8	12	meses	R\$ 1.875,00	R\$ 180.000,00
9	Materiais de Consumo					R\$ 106.800,00
9.1	Kit cama, mesa e banho	2	1	Anual	R\$ 13.800,00	R\$ 27.600,00
9.2	Demais materiais de consumo	2	12	Mensal	R\$ 3.300,00	R\$ 79.200,00
Total Ano 2						R\$ 2.773.399,04



PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

Id	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Frequência	Unidade	Valor unitário	Total
1	Pessoal e Encargos					R\$ 1.660.828,80
1.1	Auxiliar Administrativo/Financeiro	2	12	Mensal	R\$ 4.908,68	R\$ 117.808,32
1.2	Assistente de Integração	20	12	Mensal	R\$ 4.615,09	R\$ 1.107.621,60
1.3	Assistente de Proteção Legal	1	12	Mensal	R\$ 5.936,22	R\$ 71.234,64
1.4	Assistente Social	3	12	Mensal	R\$ 5.495,85	R\$ 197.850,60
1.5	Administrador	1	12	Mensal	R\$ 8.872,07	R\$ 106.464,84
1.6	Coordenador Geral (percentual do salário)	1	12	Mensal	R\$ 4.987,40	R\$ 59.848,80
2	Serviços de Terceiros					R\$ 72.000,00
2.1	Psicólogo (Contratação via MEI)	2	12	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
3	Veículo					R\$ -
3.1	Carro para escritório regional	0	1	Anual	R\$ 80.000,00	R\$ -
4	Software/ Direito de uso					R\$ -
4.1	Sistema Informatizado de Dados Cadastrais e Atendimentos	0	1	Anual	R\$ 150.000,00	R\$ -
5	Gastos com Capacitação					R\$ 98.920,00
5.1	Seminário: Tráfico de pessoas	1	1	Anual	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5.2	Congresso Latino-americano da Caritas	0	1	Anual	R\$ 200.000,00	R\$ -
5.3	Kit Escola de Português	1	1	Anual	R\$ 58.920,00	R\$ 58.920,00
6	Móveis e Equipamentos					R\$ -
6.1	Kit de móveis e eletrodomésticos	0	1	Anual	R\$ 72.100,00	R\$ -
6.2	Kit de móveis e equipamentos para escritório	0	1	Anual	R\$ 5.595,00	R\$ -
7	Alimentação					R\$ 552.000,00
7.1	Cartão Alimentação	42	12	meses	R\$ 500,00	R\$ 252.000,00
7.2	Casa de Acolhimento: Alimentação	5	12	meses	R\$ 5.000,00	R\$ 300.000,00
8	Despesas com Infraestrutura					R\$ 222.000,00
8.1	Aluguel de casas	1	12	meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
8.2	Contrato com pousadas/hostel	8	12	meses	R\$ 1.875,00	R\$ 180.000,00
9	Materiais de Consumo					R\$ 106.800,00
9.1	Kit cama, mesa e banho	2	1	Anual	R\$ 13.800,00	R\$ 27.600,00
9.2	Demais materiais de consumo	2	12	Mensal	R\$ 3.300,00	R\$ 79.200,00
Total Ano 3						R\$ 2.712.548,80

R\$ 8.421.416,84

12. Planilha de Orçamento

Id	Descrição do Produto/Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Ano 1
1	Pessoal e Encargos	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 122.403,25	R\$ 1.468.836,00
1.1	Auxiliar Administrativo/Financeiro	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 6.452,08	R\$ 77.424,96
1.2	Assistente de Integração	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 41.946,20	R\$ 503.294,40
1.3	Assistente de Proteção Legal	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 5.255,54	R\$ 63.066,72
1.4	Assistente Social	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 14.592,80	R\$ 175.113,60
1.5	Administrador	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 7.443,64	R\$ 89.323,68
1.6	Coordenador Geral (percentual do salário)	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40	R\$ 59.848,80
2	Serviços de Terceiros	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2.1	Psicólogo (Contratação via MEI)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Veículo	R\$ 80.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.000,00
3.1	Carro para escritório regional	R\$ 80.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.000,00
4	Software/ Direito de uso	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00
4.1	Sistema Informatizado de Dados Cadastrais e Atendimentos	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00
5	Gastos com Capacitação	R\$ 58.920,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 58.920,00
5.1	Seminário: Tráfico de pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.000,00
5.2	Congresso Latino-americano da Caritas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3	Kit Escola de Português	R\$ 58.920,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 58.920,00
6	Móveis e Equipamentos	R\$ 244.510,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 244.510,00
6.1	Kit de móveis e eletrodomésticos	R\$ 72.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 72.100,00
6.2	Kit de móveis e equipamentos para escritório	R\$ 5.595,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.595,00
7	Alimentação	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00	R\$ 494.400,00
7.1	Cartão Alimentação	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
7.2	Casa de Acolhimento: Alimentação	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 235.200,00
8	Despesas com Infraestrutura	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
8.1	Aluguel de casas	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
8.2	Contrato com pousadas/hostel	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	R\$ 1.758.000,00
9	Materiais de Consumo	R\$ 27.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.600,00
9.1	Kit cama, mesa e banho	R\$ 27.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.600,00
9.2	Demais materiais de consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total por Trimestre		R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 403.206,25	R\$ 4.838.475,00
Total Ano 1														R\$ 4.838.475,00

14. Contrapartida de Conveniente

ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 3 ANOS
1	Bolsas			
1.1	Voluntariado	R\$ 685.298,00	R\$ 8.223.576,00	R\$ 24.670.728,00
2	Consultoria e Assessoria			
2.1	Assessoria	R\$ 31.473,76	R\$ 377.685,12	R\$ 1.133.055,36
2.2	Consultoria	R\$ 10.481,33	R\$ 125.775,96	R\$ 503.103,84
3	Despesas Administrativas			
3.1	Tarifas bancárias	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
3.2	Despesas com Infraestrutura permanente	R\$ 9.261,52	R\$ 111.138,24	R\$ 333.414,72
4	Financiamentos e Parcerias			
3.1	Agentes ONU	R\$ 43.365,16	R\$ 520.381,92	R\$ 1.561.145,76
3.2	Mitra Arquidiocesana de Curitiba	R\$ 14.800,00	R\$ 177.600,00	R\$ 532.800,00
3.3	Cáritas Alemanha	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.990,00
3.4	Campanha Pão Nosso (MPT + Advenit)	R\$ -	R\$ -	R\$ 433.940,00
3.5	Emendas Parlamentares	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00
5	Gastos com Capacitação			
5.1	Formação da Equipe		R\$ -	R\$ 9.000,00
5.2	Formação para público atendido		R\$ -	R\$ 17.000,00
6	Instalações			
6.1	Instalações permanentes		R\$ -	R\$ -
6.2	Outras Instalações		R\$ -	R\$ -
7	Material de Consumo			
7.1	Combustíveis	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
7.2	Limpeza	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00	R\$ 230.400,00
7.3	Papelaria	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
7.4	Publicações	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
7.5	Repografia/audiovisual	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 756.000,00
7.6	Outros materiais de consumo		R\$ -	R\$ -
8	Móveis e equipamentos			
8.2	Móveis e equipamentos para escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ 586.740,00
8.4	Outros móveis e equipamentos		R\$ -	R\$ -
9	Obras			
9.1	Licenças e Documentação		R\$ -	R\$ -
9.6	Obra residencial		R\$ -	R\$ -
10	Pessoal e Encargos			
10.1	Salário	R\$ 262.230,56	R\$ 3.146.766,72	R\$ 9.440.300,16
13	Veículos e Embarcações			
13.1	Veículos		R\$ -	R\$ 300.000,00
14	Viagem Internacional			
14.1	Diárias/Reembolsos	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00
14.2	Passagens	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00
15	Viagem Nacional			
15.1	Diárias/Reembolsos	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
15.2	Passagens	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAIS		R\$ 1.088.995,33	R\$ 13.067.943,96	R\$ 40.448.277,84

15. Plano de Comunicações

Descrição do Evento	Produto	Periodicidade	Responsável	Partes Interessadas
---------------------	---------	---------------	-------------	---------------------

Reuniões da equipe do projeto	Memória de reunião com lista de presença e registro fotográfico	3 vezes por ano		Secretariado Regional Paraná Entidades Membro Itaipu Binacional
Aprovação de documentos de entregas	Declaração de entrega/ realização de metas e objetivos	4 vezes por ano	Secretariado Regional Paraná	Secretariado Regional Paraná Entidades Membro Itaipu Binacional
Acompanhamento do progresso do projeto	Relatório periódico de prestação de contas	Trimestral	Secretariado Regional Paraná	Secretariado Regional Paraná Entidades Membro Itaipu Binacional
Gestão de mudanças	Controle de mudanças e termo de aditivo	2 controles de mudança e um termo aditivo por ano conforme necessidade	Secretariado Regional Paraná	Secretariado Regional Paraná Entidades Membro Itaipu Binacional
Comunicações gerais	E-mails	Diariamente sempre que houver necessidade	Secretariado Regional Paraná	Secretariado Regional Paraná Entidades Membro Itaipu Binacional

16. Plano de Riscos

Priorização	Evento de Risco	Ação	Responsável
Flutuações migrantes	Submensuração de demanda	Construir a base de dados de forma consistente e acompanhar as questões orçamentárias para distribuição adequada e suficiente para todo o período do projeto.	Secretariado Regional Paraná
Aumento dos valores orçados para as aquisições	Falta de recursos financeiros	Realização de três orçamentos com base nos preços de mercado e trabalhar com margem de segurança de 10%.	Secretariado Regional Paraná
Acordos sindicais	Aumentos de salários acima do previsto	Acompanhamento das decisões sindicais e de classe.	Secretariado Regional Paraná
Ações Trabalhistas	Endividamento da convenente	Todos os funcionários deverão ser contratados pelo regime da CLT e a instituição deve cumprir todas as diretrizes da CLT e dos acordos trabalhistas vigentes, principalmente no que tange temas como jornada de trabalho, banco de horas, registro de horário, segurança do trabalho, uso de EPIs, etc..	Secretariado Regional Paraná
Extensão do tempo médio de acolhida	Demora no processo de Regularização Migratória da Polícia Federal	Atuar com ações de Advocacy, que possibilitem a facilitação da prestação desse serviço público.	Secretariado Regional Paraná

17. Plano de Qualidade



PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

Produto/ Serviço	Requisito	Padrões Indicadores	Periodicidade	Responsável
Auxiliar Administrativo/ Financeiro	<p>*Prestar assistência administrativa geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização de reuniões, - Manutenção de registros, - Gerenciamento de documentos e correspondências, - Colher propostas orçamentárias, - Fazer controle de despesas, - Elaborar relatórios financeiros, - Contratação e gestão de pessoal, - Coordenação de compras e logística de transporte. - Desenvolver e implementar sistemas de monitoramento financeiro para garantir o uso eficiente dos recursos, a conformidade com os regulamentos e o fornecimento de contas. 	<p>Documentação trabalhista;</p> <p>Manual Administrativo, Financeiro e de Compras da Cáritas Brasileira;</p> <p>Política de Proteção;</p> <p>Código de Ética, Conduta e Salvaguarda da Cáritas Brasileira.</p>	Mensal	Cáritas
Assistente de Integração	<ul style="list-style-type: none"> - Recepção e orientação inicial; - Avaliação individual; - Encaminhamento aos serviços de apoio, proteção, assistência social e integração socioeconômica; - Criação de planos de integração; - Facilitação de acesso à educação, a serviços jurídicos para obtenção de documentos legais - Lançamento e gestão dos cadastros e atendimentos no sistema da Cáritas; - Gerenciamento de documentos e correspondências das casas de passagem; 	<p>Política Nacional de Migração e Refúgio;</p> <p>Manual Orientativo da Cáritas Brasileira na atuação com Migrantes, Refugiados e Apátridas e possíveis vítimas de tráfico de pessoas;</p> <p>Política de Proteção,</p> <p>Código de Ética, Conduta e Mecanismos de Salvaguarda da Cáritas Brasileira.</p>	Mensal	Cáritas
Assistente de Proteção Legal	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência jurídica à equipe descentralizada, bem como orientação direta aos migrantes e refugiados atendidos nos centros de atendimento das Cáritas e nas casas de passagem. Isso inclui orientação sobre direitos legais, leis de migração, solicitações de status migratórios e processos relacionados; - Acompanhamento dos processos legais dos migrantes, fornecendo apoio e orientações durante entrevistas com autoridades no processo de regularização migratória, orientações em audiências judiciais, juntamente com o profissional do direito indicado para os casos (DPU, DPE, MP e MPT) e outros procedimentos legais, não podendo, 	<p>Política Nacional de Migração e Refúgio</p> <p>Manual Orientativo da Cáritas Brasileira na atuação com Migrantes, Refugiados e Apátridas e possíveis vítimas de tráfico de pessoas;</p> <p>Tratados Internacionais,</p> <p>Legislação Nacional, Portarias e Decretos recentes.</p> <p>Política de Proteção,</p> <p>Código de Ética, Conduta e Mecanismos de</p>	Mensal	Cáritas

	<p>no entanto, assumir processos legais frente ao sistema judiciário;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auxílio na mediação de conflitos legais e administrativos, trabalhando em colaboração com agências governamentais e organizações de direitos humanos para buscar soluções eficazes (assessoria na representatividade nos espaços de defesa de direitos); - Formação e treinamento para capacitar agentes da Cáritas e migrantes na compreensão de direitos, aspectos legais, procedimentos e recursos disponíveis; - Apoio ao Advocacy institucional; * - Lançamento e gestão do cadastro e atendimento no sistema da Cáritas. 	<p>Salvaguarda da Cáritas Brasileira.</p>		
<p>Assistente Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliações abrangentes das necessidades sociais, emocionais e psicossociais dos migrantes e refugiados que chegaram aos centros de atendimentos ou Casas de Acolhida - Encaminhamento para atendimento psicológico quando necessário. - Criação de planos de apoio social para cada beneficiário, identificando metas e estratégias para a reintegração e o bem-estar. - Realização de estudo de caso juntamente com o profissional de psicologia dos casos mais vulneráveis e que necessitam de apoio associados à migração e ao refúgio. - Auxílio na resolução de conflitos interpessoais que possam surgir nas Casas de Acolhida, promovendo um ambiente harmonioso. - Orientação ao acesso a serviços e benefícios da Assistência Social, à Rede Pública de Saúde e Educação; - Facilitação para a integração dos beneficiários na sociedade de acolhimento, promovendo a participação em atividades culturais e 	<p>Política Nacional de Migração e Refúgio,</p> <p>Manual Orientativo da Cáritas Brasileira na atuação com Migrantes, Refugiados e Apátridas e possíveis vítimas de tráfico de pessoas;</p> <p>Política de Proteção,</p> <p>Código de Ética, Conduta e Mecanismos de Salvaguarda da Cáritas Brasileira.</p>	<p>Mensal</p>	<p>Cáritas</p>

	<p>sociais e na construção de redes de apoio social;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auxílio no acionamento do Ministério Público do Trabalho para garantir o acesso aos direitos civis; - Lançamento e gestão do cadastro e atendimento no sistema da Cáritas. 			
Administrador	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão financeira para alocação de recursos de forma que todas as operações administrativas e financeiras estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares propostos no projeto. - Relatórios Financeiros; - Gestão de Recursos Humanos: <ul style="list-style-type: none"> - Supervisão de aquisições, negociações com fornecedores, controle de estoque e distribuição de recursos. - Auditorias e Conformidade Internas e externas - Contratação de Sistema de Informação para cadastro e lançamento de dados. - Tomada de Decisões Estratégicas: Fornecerá análises financeiras e recomendações à equipe de gestão para apoiar decisões estratégicas relacionadas ao projeto. - Lançamento e gestão do cadastro e atendimento no sistema da Cáritas. 	<p>Documentação trabalhista,</p> <p>Manual Administrativo, Financeiro e de Compras da Cáritas Brasileira,</p> <p>Política de Proteção,</p> <p>Código de Ética, Conduta e Mecanismos de Salvaguarda da Cáritas Brasileira.</p>	Mensal	Cáritas
Coordenador Geral (percentual do salário)	<ul style="list-style-type: none"> - Liderança Estratégica: O Coordenador Geral deve fornecer liderança estratégica para todo o projeto, definindo metas, objetivos e estratégias para atingir os resultados desejados. - Supervisão de toda a Equipe - Relacionamento Externo - Desenvolvimento de Parcerias - Gestão de Recursos Financeiros - Avaliação e Monitoramento 	<p>Documentação trabalhista,</p> <p>Política Nacional de Migração e Refúgio da Cáritas Brasileira,</p> <p>Manual Administrativo da Cáritas Brasileira,</p> <p>Legislação Nacional.</p> <p>Política de Proteção,</p> <p>Código de Ética, Conduta e Mecanismos de</p>	Mensal	Caritas

	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão de Riscos - Advocacy e Representação. 	Salvaguarda da Cáritas Brasileira.		
Psicólogo (Contratação via MEI)	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação Psicossocial - Atuar em constante parceria e estudos de casos com a Assistente Social; - Aconselhamento Individual - Apoio em Grupo: Facilitar grupos de apoio psicossocial para permitir que os beneficiários compartilhem experiências, criem redes de apoio e recebam apoio mútuo em um ambiente seguro. Realizar grupos de partilha e reflexões com os agentes Cáritas sobre as demandas e conflitos tanto entre os agentes quanto às pessoas atendidas. - Apoio às Famílias: Oferecer aconselhamento e apoio às famílias, ajudando-as a se adaptarem às mudanças e desafios relacionados à migração e refúgio. - Educação em Saúde Mental - Apoio em Crises: atendimento imediato em situações de emergência, incluindo casos de sofrimento psicológico agudo. - Encaminhar para a Rede de Saúde Pública e órgãos competentes de registro de denúncias de casos de violências ocorridas nos espaços de acolhida, especialmente quando se trata de casos com crianças, adolescentes e violência contra a mulher. * Colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais do projeto, como assistentes sociais e assistentes de proteção legal, para garantir uma abordagem holística no atendimento aos beneficiários. - Documentação e Registros: Manter registros precisos e proporcionar todas as interações e intervenções 	<p>Legislação Nacional;</p> <p>Conselho Regional de Psicologia;</p> <p>Legislação trabalhista e contratação via MEI.</p> <p>Política de Proteção,</p> <p>Código de Ética, Conduta e Mecanismos de Salvaguarda da Cáritas Brasileira.</p>	Mensal	Cáritas


PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

	realizadas com os beneficiários.			
Carro	Básico 1.0 - seminovo – espécie mista (suporte carga e transporte até 5 pessoas)	Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento.	Mensal	Cáritas
Sistema Informatizado de Dados Cadastrais e Atendimentos	Formar um banco de dados organizado, de informações estruturadas, armazenadas eletronicamente.	Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento.	Contratação Única	Cáritas
Seminário de Tráfico de Pessoas	Integrar as autoridades, Judiciário, Ministério Público, órgãos de acolhimento e sociedade civil, para atender a problemática nos três grandes eixos: da prevenção, do acolhimento às vítimas e na responsabilização de criminosos.	Projeto Divulgação Registro fotográfico Inscrições Documentos Fiscais e Recibos de Pagamento	Datas programadas	Cáritas
Congresso Latino-Americano	Formação da equipe Cáritas (funcionários e voluntários) que atuam com migração, refúgio e tráfico de pessoas, a ser realizado em Foz do Iguaçu.	Projeto Divulgação Registro fotográfico Inscrições Documentos Fiscais e Recibos de Pagamento	Data Programada	Cáritas
Kit Escola de Português	Mochila, apostila, caderno, estojo com lápis, caneta, borracha, camiseta e copo personalizado para a conscientização do uso responsável de plásticos contendo os logos da Cáritas Paraná e da Itaipu	- Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento. - Listas de entrega com assinatura do beneficiário.	Anual	Cáritas
Kit móveis e eletros	Cama, armário multiuso, fogão, forno, micro-ondas, refrigerador, liquidificador, ventilador e demais equipamentos não previstos, mas devidamente descritos nas notas fiscais e recibos de pagamento.	Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento.	Contratação Única	Cáritas
Kit móveis e equipamentos para escritório	Cadeiras, escrivaninhas, notebooks e impressoras e demais equipamentos não previstos, mas devidamente descritos nas notas fiscais e recibos de pagamento.	Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento.	Contratação Única	Cáritas
Kit cama, mesa e banho.	Jogo de cama, travesseiros, toalhas de banho, cobertores, mantas, talheres, louças e demais utensílios de cama, mesa e banho devidamente descritos nas notas fiscais e recibos de pagamento.	Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento.	Semestral	Cáritas
Aluguel de casa	Casa que hospede 20 pessoas.	Apresentar documentos	Mensal	Cáritas

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

		fiscais e recibos de pagamento.		
Contrato com pousada	Pousadas com banheiro, cozinha, área de lavanderia e quartos que acomodem até 5 pessoas.	Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento.	Mensal	Cáritas
Alimentação	Compreende exclusivamente despesas com comida.	Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento.	Mensal	Cáritas
Material de Consumo	Compreende despesas mensais com energia elétrica, deslocamento, água e esgoto, internet e manutenção predial.	Apresentar documentos fiscais e recibos de pagamento.	Mensal	Cáritas

18. Quadro de Assinaturas

Responsável (Convenente):	Aprovado (Itaipu):
Data: Curitiba, 16 de novembro de 2023	Data:
 <p>Documento assinado digitalmente MARCIA TEREZINHA PONCE Data: 16/11/2023 12:19:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000070
K. DOSS PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/12/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, PARA A COGESTÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO PROVISÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DESABRIGADOS EM DECORRÊNCIA DA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - TORNADO, OCORRIDA EM 07/11/2025 NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

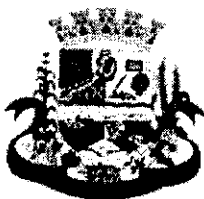
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).

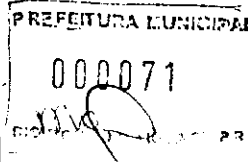
Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, PARA A COGESTÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO PROVISÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DESABRIGADOS EM DECORRÊNCIA DA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - TORNADO, OCORRIDA EM 07/11/2025 NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6308-931-11.002.08.244.0015.1090-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

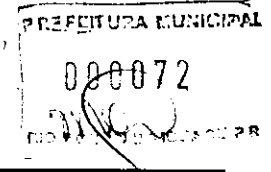
RENATA BOCCA Assinado de forma digital por
DOERTZBACHE DOERTZBACHER:08456006998
R:08456006998 Dados: 2025.12.09 14:03:03
-03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, para a cogestão, execução, operação e manutenção de abrigo temporário provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da tempestade local/convectiva - tornado, ocorrida em 07/11/2025 no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja atuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915**

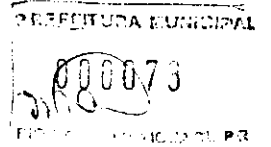
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=|CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312983000151, OU=videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.09 10:45:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 164/2025



Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
164	Contratação de Serviço	09/12/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2025	
Local			
1102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Órgão			
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		30 Dias	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, PARA A COGESTÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO PROVISÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DESABRIGADOS EM DECORRÊNCIA DA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - TORNADO, OCORRIDA EM 07/11/2025 NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

Justificativa:

Conforme Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037351	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	UN	1,00	36.500,00	36.500,00
	<p>Contratação direta de Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.981/2024, para cogestão de Abrigo Institucional Temporário/Provisório, destinado ao acolhimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do Tomado ocorrido em 07 de novembro de 2025. (30 dias).</p> <p>A contratação visa garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão técnica e operacional do abrigo; - Atendimento integral 24h; - Articulação com a rede socioassistencial; - Proteção social, segurança, alimentação e condições dignas; - Registro, acompanhamento e relatório diário das famílias acolhidas. <p>Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade):</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 Coordenador: 40 HORAS (Atribuições: gestão, articulação, relatórios, supervisão); 1 Assistente Social: 40 HORAS (Atribuições: atendimento, avaliação, encaminhamentos); 1 Psicólogo: 40 HORAS (Atribuições: apoio psicossocial, manejo de crise); 4 Educadores Sociais: 40 HORAS (Atribuições: acompanhamento contínuo, mediação de convivência, recepção). 				
				TOTAL	36.500,00
				TOTAL GERAL	36.500,00

OLIDE BOVINO
Solicitante

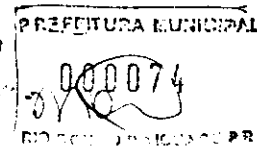


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/12/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, para a gestão, execução, operação e manutenção de abrigo temporário provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da tempestade local/convectiva - tornado, ocorrida em 07/11/2025 no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR – Solicitação nº 164/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providências necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

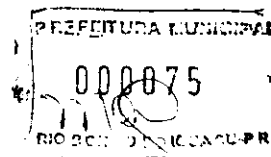
Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



00132422

Ao

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília – DF

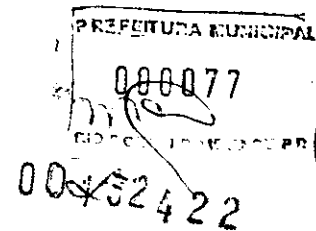
Dom Mário Antônio da Silva, brasileiro, solteiro, Arcebispo da Metropolitana da Arquidiocese de Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, CPF 602.499.789-20, RG nº 4323988-0, SSP-PR, residente à Praça do Seminário, nº 489, CEP 78.015-325, Cuiabá – MT, e-mail caritas@caritas.org.br telefone (61) 3521 0150, representante legal da Caritas Brasileira, com sede nesta cidade, no SDS bloco P, Edifício Venâncio III, sala 410/414, Asa sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 33.654.419/0001-16. Requer de Vossa senhoria, que seja registrada a **ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA CÁRITAS BRASILEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024-2027**, aprovada em reunião realizada pela Diretoria Nacional da Caritas Brasileira em 30 de novembro de 2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília, 8 de dezembro de 2023

MARIO ANTONIO DA SILVA:60249978920 Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO DA SILVA:60249978920

Dom Mário Antônio da Silva
Presidente
Caritas Brasileira



ATA DE POSSE DA DIRETORIA NACIONAL DA CÁRITAS BRASILEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – 2027

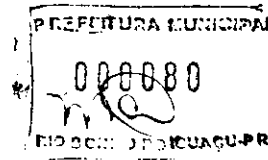
No dia 6 de dezembro de 2023, na sede da Caritas Brasileira, situada no SDS bloco P, n. 36, sala 410/414, Ed. Venâncio III, em Brasília/DF, cumprindo determinações estatutárias e em conformidade com as deliberações da XVIII Assembleia Nacional da Caritas Brasileira, e, na presença da Diretoria Executiva Nacional, a nova Diretoria da Caritas Brasileira, tomou posse simbólica na data de hoje, para um mandato de 4 anos, que se iniciará em 1º de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2027, conforme artigo 10 do Estatuto: Diretor- Presidente, Dom Mário Antônio da Silva, brasileiro, solteiro, arcebispo metropolitano de Cuiabá, sacerdote e bispo, portador da cédula de identidade RG 4323988-0, SSP/PR, e CPF 602.499.789-20, residente à Praça do Seminário, nº 489, CEP 78.015-325, Cuiabá-MT, Vice-Presidente, Cleusa Alves da Silva, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade RG 1569193, SSP/GO, residente à Rua Filinto Soares Sampaio, s/n, CEP 46.805-000, Macajuba-BA, Diretora Tesoureira, Anadete Gonçalves Reis, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade RG 1.399.062 SSP/DF e CPF 352.430.665-91, residente à AOS 4, bloco D, ap. 605, CEP 70.660-044, Octogonal, Brasília-DF, e Diretora Secretária, Antonia Maria Coutinho Botelho, brasileira, divorciada com união estável, graduada em língua portuguesa e serviço social e pós graduada em Gestão Pública, portadora da cédula de identidade RG 3043635 SSP/PA e CPF 131.090.302-68, residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 639, bairro Algodual – CEP 68.440-000, Abaetetuba/ PA, todos eleitos por ocasião da XVIII Assembleia Geral da Caritas Brasileira, realizada em Belo Horizonte/MG, no período de 27 a 30 de novembro de 2023. Em decisão unânime, foram ratificados os mandatos dos Secretários Regionais: Maria Glória Carvalho, CPF 614.928.923-00, Rubens Patrocínio Senna, CPF 027.768.227-40, Lucineth Cordeiro Machado, CPF 819.190.933-20, Samuel da Silva, CPF 560.051.803-04, Neilda Pereira da Silva, CPF 486.455.840-00, José Jardel do Nascimento, CPF 714.112.595-72, Maria Ivanilde Silva da Silva, CPF 726.615.420-00, Marcia Terezinha Ponce, CPF 586.776.909-72, Hildebrando Wigner da Cruz Pires, CPF 362.053.463-20, Jacira Teresinha Dias Ruiz, CPF 515.670.405-00, Felipe Candin dos Santos Fuentes, CPF 065.471.859-82, Antônio Socorro Evangelista, CPF 668.385.099-20 até o término dos respectivos mandatos. Para constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Secretária e demais empossados.

MARIO ANTONIO DA SILVA:60249978920 Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO DA SILVA:60249978920

Dom Mário Antônio da Silva
Diretor-Presidente

CLEUSA ALVES DA SILVA:33448086134 Assinado de forma digital por CLEUSA ALVES DA SILVA:33448086134

Cleusa Alves da Silva
Vice-Presidente



000 137 874

Ao Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília – DF

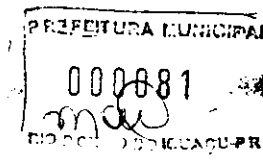
Dom Mário Antônio da Silva, brasileiro, solteiro, Arcebispo da Arquidiocese de Cuiabá – MT, CPF nº. 602.499.789-20, RG nº 4323988-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Mitra Arquidiocesana de Cuiabá, sito à Praça do Seminário, nº. 489 B, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-325, e-mail: dommario@caritas.org.br, telefone: (61) 3521-0350, representante legal da **CÁRITAS BRASILEIRA**, com sede nesta cidade, no SDS Bloco P Ed. Venâncio III, Sala 410/414, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.393-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.654.419/0001-16, requer de Vossa Senhoria seja **registrado o Termo de Nomeação de Marcia Terezinha Ponce para o cargo de Secretária Regional da Caritas Brasileira Regional Paraná.**

Nestes termos,
Pede deferimento

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO DA SILVA:60249978920
Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO DA SILVA:60249978920
Dados: 2024.12.19 13:24:46 -03'00'

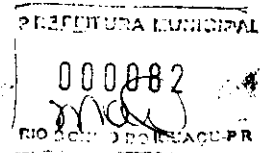
Dom MÁRIO ANTONIO DA SILVA
Diretor-Presidente
Caritas Brasileira



000139874

TERMO DE NOMEAÇÃO DA SRA. MARCIA TEREZINHA PONCE NO CARGO DE SECRETÁRIA REGIONAL DA CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL PARANÁ.

1. De conformidade com as atribuições a nós conferidas no artigo 10, letra "e", do Estatuto da Caritas Brasileira, mediante indicação da Assembleia Regional e com a devida aprovação da Diretoria Nacional, nomeamos a Sra. **MARCIA TEREZINHA PONCE**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.277.318-2 SESP/PR e CPF n.º 586.776.909-72 residente e domiciliado na Rua Antônio Zaramella. 1941- Bloco 03 apto 47 – Colônia Rio Grandes – São Jose dos Pinhais – PR CEP: 83025-590, **para o cargo de Secretária Regional da CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL PARANÁ, CNPJ Nº 33.654.419/0014-30**, para um mandato no período de **1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027**, cuja área de jurisdição abrange as Caritas Arquidiocesanas, Diocesanas e/ou as Entidades-Membro situadas no Estado do Paraná.
2. Compete à Secretária Regional:
 - a) Representar o Regional, de acordo com as orientações da Diretoria Nacional, transmitidas pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) Nacional;
 - b) Representar ativa e passivamente o Regional, em juízo e fora dele, junto aos órgãos públicos, entidades paraestatais, movimentos populares, organismos, entidades e pastorais eclesiais e pastoral de conjunto do regional, e em todas as suas relações com terceiros;
 - c) Assinar, após aprovação do Diretor(a) Executivo(a) Nacional, contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidades jurídicas do Regional;
 - d) Assinar e passar procuração pública e particular;
 - e) Receber subvenções governamentais e dar quitação;
 - f) Abrir conta bancária, movimentar e encerrar, emitir, endossar cheques e ordens bancárias e praticar tudo quanto for necessário ao desempenho de suas funções e à defesa dos interesses do Regional;
 - g) Apresentar anualmente à Diretoria Nacional um relatório das atividades, o balanço das contas, o plano de trabalho, além do balancete trimestral;
 - h) Fornecer ao Diretor(a) Executivo(a) Nacional todas as informações relativas às atividades do Regional;
 - i) Admitir e demitir funcionários em diálogo com a colegiada, ouvindo o (a) Diretor(a) Executivo(a) Nacional e informando ao Conselho regional;
 - j) Durante o exercício do mandato o Secretário(a) Regional deverá atuar em conformidade com a Diretoria Nacional; com o(a) Diretor(a) Executivo(a) Nacional; com o Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros; com as Políticas Internas da Caritas Brasileira, especialmente a Política De Contratação De Bens e Serviços, a Política Nacional De Proteção, Código De Conduta Ética e Mecanismo De Salvaguarda, a Política de Recrutamento e



- Seleção, em conformidade com os estatutos de gestão da Caritas Internacionais;
- k) Atender os prazos e procedimentos eletivos das assembleias regionais, conforme regimento interno da Caritas Brasileira

Dado e passado na cidade de Brasília/DF, em 19 de dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO DA SILVA:60249978 920
Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO DA SILVA:60249978920
Dados: 2024.12.19 13:24:20 -03'00'

Mário Antônio da Silva
Diretor-Presidente

ANALETE GONCALVES REIS:35243066591
Assinado de forma digital por ANALETE GONCALVES REIS:35243066591
Dados: 2024.12.19 13:24:27 -03'00'

CLEUSA ALVES DA SILVA:33448086134
Assinado de forma digital por CLEUSA ALVES DA SILVA:33448086134
Dados: 2024.12.19 13:24:35 -03'00'

Anadete Gonçalves Reis
Diretora-Tesoureira

Cleusa Alves da Silva
Diretora Vice-Presidenta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BRASÍLIA
2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasil.com.br contato - cartoriodebrasil.com.br (61) 37214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA
Averbado as margens do registro nº 0000000537, livro nº A02, folha nº , registrado em 20/12/2024.
Averbação nº 258.
Protocolo nº C0000137874.
Selo digital: TJDFT20240220059796CPRP

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou acesse a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

Wander Gabriel Castro dos Santos
Escritório Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME **MARCIA TEREZINHA PONCE** *000083*

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4277318-2 SESP PR

CPF **586.776.909-72** DATA NASCIMENTO **25/11/1966**

FILIAÇÃO
JOAO MIGUEL PONCE
TEREZINHA VANSO PONCE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO **02771657884** VALIDADE **01/10/2024** 1ª HABILITAÇÃO **28/01/1998**

OBSERVAÇÕES

Marcia

LOCAL **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO **01/10/2019**

[Signature]

28002518666
PR917161130

ASSINATURA DO EMISSOR

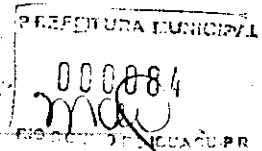
PARANÁ

VÁLIDA F. J. TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1936482974

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936482974



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.654.419/0014-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2010
NOME EMPRESARIAL CARITAS BRASILEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARITAS BRASILEIRA REGIONAL PARANA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAULA GOMES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO APT 02 ANDAR 01 COND PAULA GOMES ED	
CEP 80.510-070	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDASANTOS@CARITAS.ORG.BR		TELEFONE (61) 3521-0376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

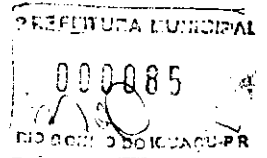
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2025 às 17:22:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARITAS BRASILEIRA
CNPJ: 33.654.419/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:02 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

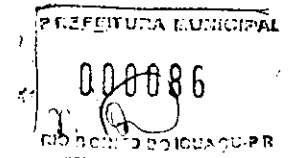
Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **7861.DD2F.4113.325C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038618517-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.654.419/0014-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

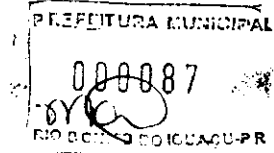
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.722.098
CNPJ: 33.654.419/0014-30
Nome: CARITAS BRASILEIRA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:43 do dia 11/12/2025.

Código de autenticidade da certidão: 9359580E73B64CCE6B6114D664D0CC4AA6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/03/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000088
RIO BONITO - PERNAMBUCO - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.654.419/0014-30
Razão Social: CARITAS BRASILEIRA
Endereço: R PAULA GOMES 703 APT 02 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

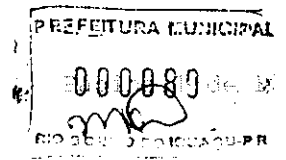
Certificação Número: 2025120407530319951339

Informação obtida em 11/12/2025 10:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARITAS BRASILEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.654.419/0014-30

Certidão nº: 76811291/2025

Expedição: 11/12/2025, às 10:46:10

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARITAS BRASILEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.654.419/0014-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

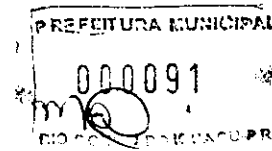
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 278/2025

DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º.....
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

....."

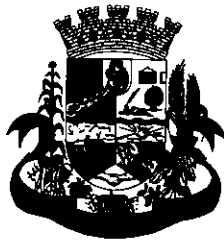
b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;

....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA		20/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		303/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 2, INCISO I e ART. 5 DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, para a cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva - Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	TEMPORÁRIA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

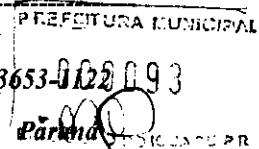
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-0122/093

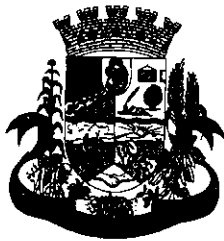
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



Sumario

1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4 - DA RAZÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL	4
5 - DO FORNECEDOR	5
6 - DO PREÇO	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO	8
10 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	8
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO	8
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA	9
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	9
15 - DO FORO	9
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
17 - DA DELIBERAÇÃO	9
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000094

DISPENSA Nº 20/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 2, INCISO I e ART. 5 DA LEI 14.981/2024

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo tem por objetivo a Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, para a cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva - Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguçu/PR.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência. *MIC*

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - O Tornado registrado em 07/11/2025 provocou **danos severos**, destruição de moradias, tombamento de veículos e prejuízos extensos, conforme descrito no **Decreto Municipal nº 305/2025**, resultando em famílias totalmente desabrigadas. Em razão dos decretos municipal, estadual e federal, fica autorizado o uso de instrumentos emergenciais, incluindo:
- 2.2 - **LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, que** dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica a mutuários afetados com perdas materiais nas áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024; altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.042, de 19 de agosto de 2020, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica para constituição de escritórios de projetos; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito, em virtude dos efeitos negativos decorrentes de desastres naturais; revoga as Medidas Provisórias nºs 1.221, de 17 de maio de 2024, 1.226, de 29 de maio de 2024, e 1.245, de 18 de julho de 2024; e dá outras providências.
- 2.3 - **Art. 2º da Lei nº 14.981** Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:
- I. dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;
 - II. **art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025**, que autoriza contratações emergenciais;
 - III. **art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza dispensa de licitação para atendimento de calamidade pública.
- 2.4 - O Tornado de 07/11/2025 ocasionou:
- a) destruição de moradias;
 - b) queda de árvores, postes e destruição de veículos;
 - c) risco à vida e à saúde;

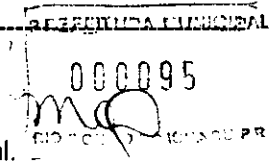


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) desabrigo imediato de famílias;
- e) perda da capacidade de resposta da rede socioassistencial municipal.

2.5 - Conforme TR, as famílias permanecem abrigadas provisoriamente em local temporário e não pertencente ao seu cotidiano.

2.6 - Assim, **é necessária a contratação emergencial de OSC especializada**, que possua experiência comprovada na execução de serviços socioassistenciais, especialmente aqueles previstos na Portaria MDS nº 90/2013, visto que os recursos humanos da secretaria municipal de assistência social, são insuficientes, decorrente as demandas já existentes, atreladas as decorrentes da catástrofe meteorológica, com os atendimentos, orientações e encaminhamentos necessários ao enfrentamento da situação vivenciada.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 2, inciso I e art. 5 da Lei 14.981/2024.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 2 da lei 14.981/2024, para maior esclarecimento:

Art. 2. Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual;

Art. 5. Nos procedimentos de dispensa de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do art. 1º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;

III - risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

4 - DA RAZÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL

4.1 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, declarou Estado de Calamidade Pública em decorrência de, Tornado, ocorrido na data de 07 de novembro, conforme **Decreto Municipal nº 305/2025**, em virtude da gravidade do evento climático o Estado do Paraná

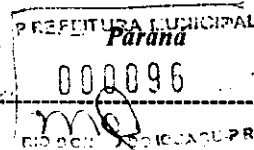


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



reconheceu a calamidade por meio do **Decreto Estadual nº 11.838/2025**, e a União por meio da **Portaria MIDR nº 3.313/2025**.

4.2 - O desastre ocasionou danos severos a residências, amplamente divulgado a nível nacional, deixando famílias desabrigadas e impossibilitadas de permanecer em suas moradias.

4.3 - Diante disso, o Município precisa **contratar, em caráter emergencial OSC especializada**, que possua experiência comprovada na execução de serviços socioassistenciais, especialmente aqueles previstos na Portaria MDS nº 90/2013, visto que os recursos humanos da secretaria municipal de assistência social, são insuficientes, decorrente as demandas já existentes, atreladas as decorrentes da catástrofe meteorológica, com os atendimentos, orientações e encaminhamentos necessários ao enfrentamento da situação vivenciada.

4.4 - Com agravante de a rede socioassistencial existente **não possui capacidade instalada** para atender a demanda emergencial de acolhimento, já que se trata de município de pequeno porte I, em virtude, principalmente que os desabrigados encontram-se abrigados na Casa de Líderes, sediada no município de Laranjeiras do Sul e vinculada a Igreja Católica, que já possuía agenda neste espaço e disponibilizou por um período o mesmo, até que o município contrata-se um local adequado e em consonância com as legislações vigentes, decorrente a este fator e a logística facilitada de atendimento integral a estas famílias, se priorizou a oferta de um espaço de acolhimento/abrigo no município em consonância com o previsto na Portaria nº 90 de 03 de Setembro de 2013 MDS em seu Art. 3º São objetivos do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência:

- I. assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos étnicos, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas;
- II. manter alojamentos provisórios, quando necessários;
- III. identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- IV. articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas; e
- V. promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	CÁRITAS BRASILEIRA		
CNPJ	33.654.419/0014-30		
Endereço	Rua Paula Gomes, 703, Apto 02, 1º Andar - Bairro São Francisco		
CEP/Cidade/Estado	85510-070	Curitiba	PR
Fone/E-mail	(41) 3039-7869	caritaspr@caritas.org.br	

CÁRITAS BRASILEIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ORGANIZAÇÃO DA	UN	1,00	36.500,00	36.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

000097
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

	<p>SOCIEDADE CIVIL OSC</p> <p>Contratação direta de Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.981/2024, para cogestão de Abrigo Institucional Temporário/Provisório, destinado ao acolhimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do Tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. (30 dias).</p> <p>A contratação visa garantir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gestão técnica e operacional do abrigo;- Atendimento integral 24h;- Articulação com a rede socioassistencial;- Proteção social, segurança, alimentação e condições dignas;- Registro, acompanhamento e relatório diário das famílias acolhidas. <p>Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade):</p> <ul style="list-style-type: none">1 Coordenador: 40 HORAS (Atribuições: gestão, articulação, relatórios, supervisão);1 Assistente Social: 40 HORAS (Atribuições: atendimento, avaliação, encaminhamentos);1 Psicólogo: 40 HORAS (Atribuições: apoio psicossocial, manejo de crise);4 Educadores Sociais: 40 HORAS (Atribuições: acompanhamento contínuo, mediação de convivência, recepção).				
TOTAL					36.500,00

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com a justificativa pormenorizada, e, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da empresa, e, considerando a necessidade do município, somos favoráveis à contratação direta pelo valor de **R\$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais), da empresa: **CÁRITAS BRASILEIRA** - CNPJ: 33.654.419/0014-30.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

7.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

7.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (7.2.2; 7.2.3; 7.2.4; 7.2.5 e 7.2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

7.2.8 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

000000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.1090	6308	931	3.3.90.39.00.00

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

9.2 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente até o limite legal, desde que dentro do período máximo permitido para contratos emergenciais, respeitando o prazo total de até 1 (um) ano contado da ocorrência do evento, conforme art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação ou locação de terceiros de qualquer parte integrante do objeto licitado.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - O(s) Serviço(s) de cogestão deverão ser prestados no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em local previamente disponibilizado, sendo:

HOTEL SANTELLI E DE PAULA LTDA - ME

CNPJ: 33.935.192/0001-87

R DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 1327 - BAIRRO VISTA ALEGRE

CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TELEFONE: (42) 98423-0609

E-MAIL: lojaodobrazriobonito@hotmail.com

10.2 - A contratada deverá disponibilizar de toda estrutura necessária, insumos, materiais e outros ao bom cumprimento do objeto.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º desta Lei.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante emissão da nota fiscal / fatura / recibo, na forma de ordem bancária e/ou transferência via Pix.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000180

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- I. Lei Federal nº 14.981/2024, artigo 2, Inciso I e art. 5, Incisos I, II, III e IV

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) o/a(s) Sr/a(s). **CLEVERSON ULTCHAK**.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

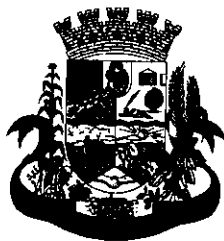
17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Processo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 2, "caput", incisos I e IV, da Lei nº 14.981/2024.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



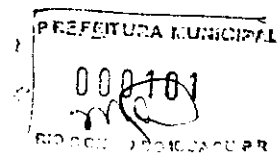
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio



WILLIAM PEREIRA TECKIO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio



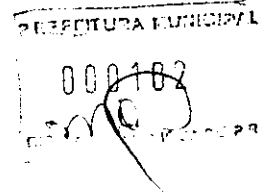
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DESPACHO



Desta forma, autorizo a contratação da empresa **CÁRITAS BRASILEIRA** - CNPJ: 33.654.419/0014-30, para a cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva - Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo valor de **R\$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



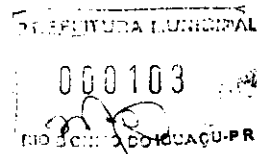
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC)**, nos termos da **Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024**, para a **cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório**, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da **Tempestade Local/Convectiva - Tornado**, ocorrida em **07/11/2025** no Município de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**.

A contratação visa garantir:

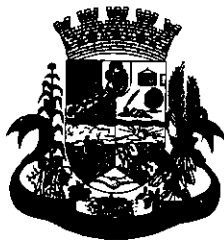
- gestão técnica e operacional do abrigo;
- atendimento integral 24h;
- articulação com a rede socioassistencial;
- proteção social, segurança, alimentação e condições dignas;
- registro, acompanhamento e relatório diário das famílias acolhidas.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

Qtde	Descrição	E1	MEDIA	TOTAL
01	Contratação direta de Organização da Sociedade Civil - OSC , nos termos do art. 3º da Lei nº 14.981/2024 , para cogestão de Abrigo Institucional Temporário/Provisório , destinado ao acolhimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do Tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. (30 dias) .	R\$36.500,00	R\$36.500,00	R\$36.500,00

Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade)

CARGO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES
Coordenador	40 h	1	Gestão, articulação, relatórios, supervisão.
Assistente Social	30 h	1	Atendimento, avaliação, encaminhamentos.
Psicólogo	40 h	1	Apoio psicossocial, manejo de crise.
Educadores	40 h	4	Acompanhamento contínuo, mediação de

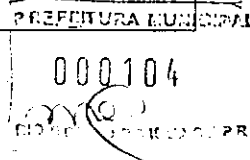


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sociais			convivência, recepção.
---------	--	--	------------------------



1.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecer os serviços de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Tornado registrado em 07/11/2025 provocou **danos severos**, destruição de moradias, tombamento de veículos e prejuízos extensos, conforme descrito no **Decreto Municipal nº 305/2025**, resultando em famílias totalmente desabrigadas. Em razão dos decretos municipal, estadual e federal, fica autorizado o uso de instrumentos emergenciais, incluindo:

LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica a mutuários afetados com perdas materiais nas áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024; altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.042, de 19 de agosto de 2020, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica para constituição de escritórios de projetos; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito, em virtude dos efeitos negativos decorrentes de desastres naturais; revoga as Medidas Provisórias nºs 1.221, de 17 de maio de 2024, 1.226, de 29 de maio de 2024, e 1.245, de 18 de julho de 2024; e dá outras providências.

Art. 2º da Lei nº 14.981 Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

- **art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025**, que autoriza contratações emergenciais;
- **art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza dispensa de licitação para atendimento de calamidade pública.

O Tornado de 07/11/2025 ocasionou:

- destruição de moradias;
- queda de árvores, postes e destruição de veículos;
- risco à vida e à saúde;
- desabrigo imediato de famílias;
- perda da capacidade de resposta da rede socioassistencial municipal.

Conforme TR, as famílias permanecem abrigadas provisoriamente em local temporário e não pertencente ao seu cotidiano.

Assim, **é necessária a contratação emergencial de OSC especializada**, que possua experiência comprovada na execução de serviços socioassistenciais, especialmente aqueles previstos na Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MDS nº 90/2013, visto que os recursos humanos da secretaria municipal de assistência social, são insuficientes, decorrente as demandas já existentes, atreladas as decorrentes da catástrofe meteorológica, com os atendimentos, orientações e encaminhamentos necessários ao enfrentamento da situação vivenciada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A OSC contratada deverá realizar a **gestão técnica, operacional, administrativa e social do abrigo temporário**, incluindo:

3.1 Gestão operacional

- organização da rotina diária;
- supervisão de acolhidos e atendimentos;
- escala de profissionais;

3.2 Equipe mínima

Conforme Portaria 90/2013 e parâmetros técnicos:

- **1 coordenador técnico** (nível superior);
- **1 assistente social**;
- **1 psicólogo**;
- **monitores/cuidadores 24h** (escala de revezamento);

3.3 Infraestrutura a ser gerida

A OSC administrará espaço previamente disponibilizado pelo município, com:

- mínimo **20 quartos**;
- banheiros individuais;
- cozinha equipada;
- área comum;
- acessibilidade;
- ventilação e segurança;
- área separada para famílias;
- exclusividade para uso de acolhidos (vedada atividade paralela).

(Conforme padrões do TR PVAC).

3.4 Serviços obrigatórios

- acolhimento imediato 24h;
- fornecimento de roupas de cama e higiene;
- registro de prontuários familiares;
- relatório diário e semanal;
- articulação com CRAS, saúde e educação;
- preservação de vínculos familiares;

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL
000105
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

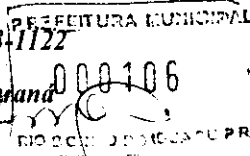
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



Em atenção ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, procedeu-se à análise da possibilidade de divisão da presente contratação, cujo objeto é a contratação de OSC para cogestão do alojamento provisório, com fornecimento de equipe técnica para atendimento das famílias que fazem uso do serviço disponibilizado e para atendimento às famílias desabrigadas em decorrência do Tornado de 07/11/2025, reconhecido pelos seguintes atos normativos:

- Decreto Municipal nº 305/2025 - Declaração de Estado de Calamidade Pública;
- Decreto Estadual nº 11.838/2025 - Reconhecimento Estadual;
- Portaria Federal MIDR nº 3.313/2025 - Reconhecimento Federal.

Diante desses fatores, conclui-se que **não é técnica nem economicamente vantajoso parcelar o objeto**, sendo **mais eficiente e econômico** manter a contratação de **um único fornecedor**, apto a atender integralmente às necessidades emergenciais.

Portanto, **o objeto é classificado como indivisível**, nos termos do art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021, **não se aplicando o parcelamento**, sob pena de comprometer a economicidade, a operacionalidade e a eficácia da resposta social em situação de calamidade.

5. SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A contratação deverá se dar em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, podendo elencar alguns critérios/variáveis, A contratação deverá observar práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e garantindo uso racional dos recursos naturais, com foco em:

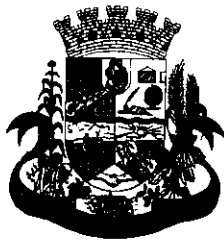
- Redução, reutilização e destinação adequada de resíduos;
- Economia de energia e água;
- Logística reversa quando aplicável;
- Minimização de impactos decorrentes da ocupação temporária.

O objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental. A administração apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

Além dos impactos ambientais, a contratação cumpre relevante função sócio-humanitária, conforme determina a Portaria MDS nº 90/2013, garantindo:

- Proteção social integral;
- Preservação de vínculos familiares e comunitários;
- Atendimento respeitoso à diversidade e necessidades específicas.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122 00107

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O objeto a ser contratado de contratação de cogestão do Abrigamento Temporário, o qual deverá ser prestado no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em local previamente disponibilizado, sendo;

HOTEL SANTELLI E DE PAULA LTDA - ME

CNPJ: 33.935.192/0001-87

R DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, N° 1327 - BAIRRO VISTA ALEGRE

CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TELEFONE: (42) 98423-0609

E-MAIL: lojaodobrazriobonito@hotmail.com

7.2. A prestação dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal n° 305/2025 e equipe técnica do quadro municipal insuficiente para atender esta demanda conforme equipe mínima necessária ao desenvolvimento das ações em consonância com legislação pertinente e vigente.

7.3. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente até o limite legal, desde que dentro do período máximo permitido para contratos emergenciais, respeitando o prazo total de até 1 (um) ano contado da ocorrência do evento, conforme art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e imediata, após a assinatura do contrato, considerando o caráter emergencial decorrente da Situação de Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal n° 305/2025 e reconhecida pelos Decretos Estadual n° 11.838/2025 e pela Portaria Federal MIDR n° 3.313/2025.

A contratação será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, em especial pelo art. 75, inciso VIII, que trata da dispensa de licitação para situações de emergência ou calamidade pública.

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço de acolhimento imediato, provisório e seguro para famílias e indivíduos desabrigados, assegurando a proteção social digna e adequada, por meio de gestão compartilhada - junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e acompanhamento técnico-operativo qualificado.

Considerando o trabalho social essencial para o serviço, de acordo com as orientações da Tipificação, será prestado pela equipe contratada: Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

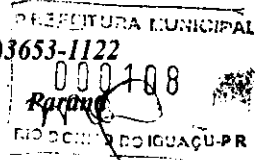
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços

socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.

Para a execução deste trabalho social essencial, será utilizado como método:

1. Acolhimento e registro;
2. Diagnóstico socioassistencial;
3. Apoio material (kits, água, roupas de cama etc.);
4. Acompanhamento técnico pela equipe de referência;
5. Ações de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, bem como encaminhamentos para benefícios eventuais e com a PSB (Proteção Social Básica) com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
6. Registros, monitoramento diário conforme dinâmicas já estabelecidas por equipes de apoio presentes (ForSUAS/MDS, OIM, ACNUR, entre outros), modificadas, se necessário;
7. Relatórios periódicos mensais para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, direcionados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens com defeitos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ - 14.787.540/0001-71, Endereço rua 7 de Setembro, 720, Centro, constando número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

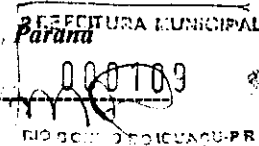


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A seleção observará:

10.1 Requisitos mínimos

- constituição formal como OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- experiência mínima em serviços socioassistenciais;
- capacidade técnica comprovada;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- equipe profissional compatível com o serviço.

10.2 Justificativa da escolha da OSC

Com base nas demandas apresentadas, há **restrita disponibilidade de entidades aptas na região.**

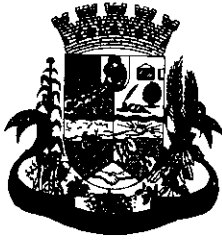
A OSC selecionada deve demonstrar:

- capacidade instalada imediata;
- expertise em calamidade pública;
- resposta rápida e efetiva.
- executar integralmente o serviço;
- manter equipe técnica qualificada;
- garantir sigilo e proteção de dados;
- cumprir normas sanitárias e socioassistenciais;
- manter regularidade jurídica e fiscal;
- prestar informações e relatórios;
- permitir fiscalização plena.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



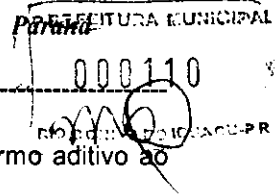
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação no âmbito da presente contratação **somente será permitida de forma parcial**, nos termos do art. 121, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias, de apoio ou complementares ao objeto principal.

12.2. Em razão do caráter **emergencial** da contratação, fundamentado no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, a subcontratação deverá observar rigorosamente a manutenção da **celeridade**, da **qualidade** e da **continuidade do serviço**, de forma a não comprometer a prestação do acolhimento temporário.

12.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia de execução do contrato será exigida em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar a plena execução das obrigações assumidas pela contratada e a cobertura de eventuais prejuízos causados à Administração Municipal pela inexecução total ou parcial do objeto.

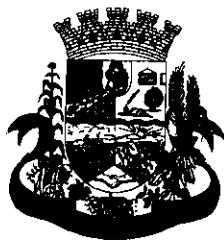
13.2. Em razão do caráter emergencial da contratação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e autorizada pelo Decreto Municipal nº 305/2025 (estado de calamidade pública), a exigência da garantia observará a proporcionalidade e a adequação ao risco, conforme §3º do art. 96 da referida lei.

13.3. Diante do objeto - Serviço de Acolhimento Institucional Temporário, em resposta ao desastre reconhecido pelo Município, Estado (Decreto Estadual nº 11.838/2025) e União (Portaria MIDR nº 3.313/2025) - a garantia visa proteger o erário sem inviabilizar a celeridade e a continuidade da resposta humanitária.

13.4. O percentual poderá ser **reduzido ou dispensado**, mediante justificativa da Administração, quando comprovado que a exigência possa prejudicar a continuidade do serviço emergencial ou a contratação célere, preservando-se sempre o interesse público e a proteção social das famílias desabrigadas.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
000111
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Executar o serviço contratado integralmente, de forma contínua e ininterrupta, assegurando o atendimento às famílias e indivíduos desabrigados conforme previsto, respeitando as disposições da Portaria MDS nº 90/2013 e demais normas aplicáveis.

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações;

a.2. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.3. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.4. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

a.5. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

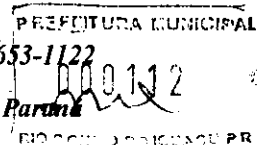
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

14.1. Adotar medidas administrativas necessárias para garantir o cumprimento dos atos normativos fundamentais, incluindo:

a) Decreto Municipal nº 305/2025 que reconhece calamidade pública;

b) Decreto Estadual nº 11.838/2025;

c) Portaria Federal MIDR nº 3.313/2025;

d) Portaria MDS nº 90/2013.

e) Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

14.2. A execução do objeto e o cumprimento das obrigações deverão observar a legislação vigente e as condições estabelecidas e no contrato resultante.

14.3. Em razão da natureza emergencial e temporária do acolhimento, eventual interrupção injustificada do serviço configurará falha grave, ensejando aplicação de penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

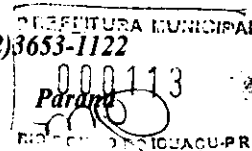
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



14.4. As obrigações aqui estabelecidas não eximem as partes do cumprimento de outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução, segurança sanitária, proteção social e responsabilidade administrativa.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;

a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;

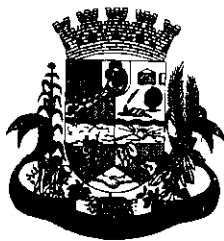
a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;

a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

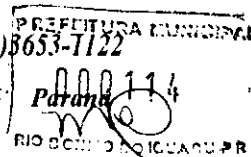
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-7122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

a.14) outras atividades compatíveis com a função.

b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

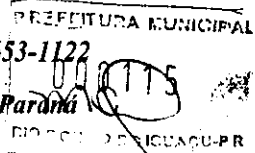
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

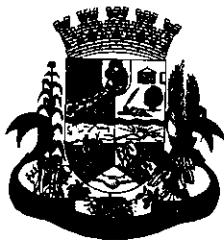
c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

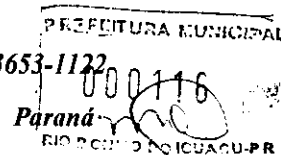
c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;
- c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c.17) outras atividades compatíveis com a função.
- d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

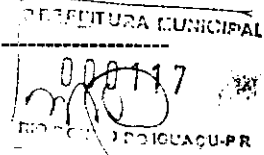
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



f.6) a satisfação do público usuário.

g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;



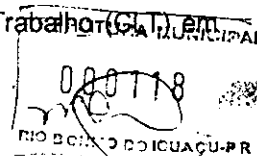
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.



j.2) No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

k) A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CRAS, Alana dos Santos de Britto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal da ata de registro de preços será da Sr. **CLEVERSON ULTCHAK**, conforme portaria de nomeação.

16.1 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à Ata de Registro de Preços e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

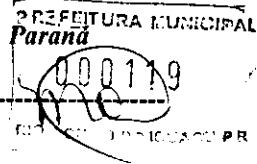
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

16.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções legais ao contratado.

16.4 Caso o fiscal da Ata de Registro de Preços verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

16.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. VIGÊNCIA

- a) A execução terá início **imediato** após assinatura do contrato, em razão da urgência reconhecida.
- b) O prazo inicial será de **30 (trinta) dias**, prorrogável dentro dos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 75, VIII), **até o limite máximo de 1 (um) ano**, enquanto perdurar a situação de calamidade e a necessidade de apoio às famílias abrigadas.
- c) A prorrogação dependerá de justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

18. DO REAJUSTAMENTO

- a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
 - a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
 - a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

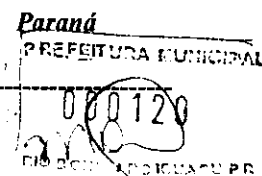


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FONTE 931 C.C. 15020-7, sendo destinado R\$ 36.500,00 mensal, para contratação do objeto da presente solução pelo período inicial.

20. DAS RETENÇÕES FISCAIS

- a) A **CONTRATANTE** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
- b) Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
- c) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
- d) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

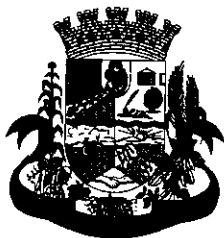
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações relacionadas a evento climático atípico "Tornado".

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Dezembro de 2025.

CLEVERSON ULTCHAK

Assistência Social

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



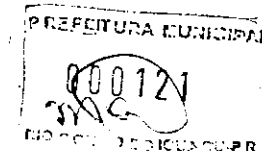
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 303/2025 e em observância às disposições da Lei 14.981, de 20 de setembro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

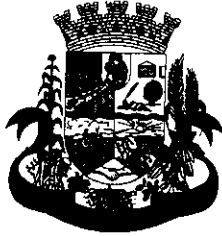
Constitui objeto deste contrato, a **cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva - Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Dispensa nº 20/2025;
- II - o termo de referência;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de **30 (trinta) dias** contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º desta Lei.



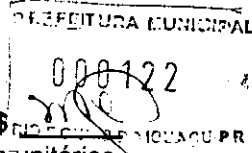
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:



**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.1090	6308	931	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido de forma imediata, mediante após emissão de ordem de compra/empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta contratação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

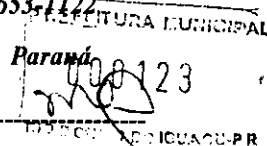
§ 1º A prestação dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



§ 2º O prazo de execução será de **30 (trinta) dias**, prorrogável automaticamente até o limite legal, desde que dentro do período máximo permitido para contratos emergenciais, respeitando o prazo total de até 1 (um) ano contado da ocorrência do evento, conforme art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O(s) Serviço(s) de cogestão deverão ser prestados no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em local previamente disponibilizado, sendo:

HOTEL SANTELLI E DE PAULA LTDA - ME

CNPJ: 33.935.192/0001-87

R DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 1327 - BAIRRO VISTA ALEGRE

CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TELEFONE: (42) 98423-0609

E-MAIL: lojaodobrazriobonito@hotmail.com

Handwritten signature

§ 4º A contratada deverá disponibilizar de toda estrutura necessária, insumos, materiais e outros ao bom cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

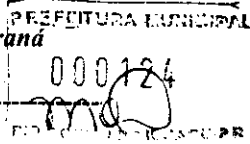
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

III - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

IV - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

V - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência, seus anexos e contrato;

VI - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

VII - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

VIII - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

IX - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

X - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XI - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

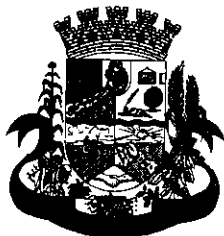
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, IV e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

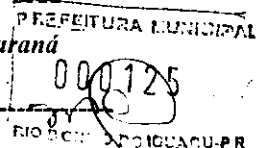
§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal / fatura / recibo, os dados bancários para pagamento, e referência ao processo, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal / fatura / recibo, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

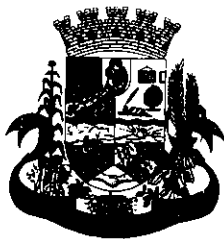
§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

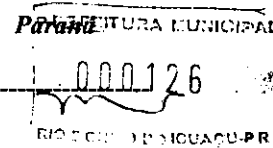
§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



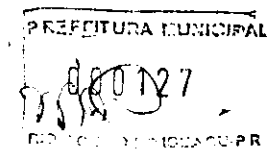
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo/a(s) fiscal(is) o/a(s) Sr/a(s). **CLEVERSON ULTCHAK**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

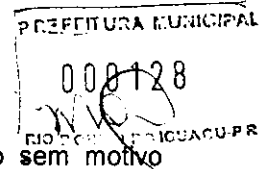
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

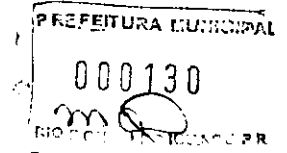


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

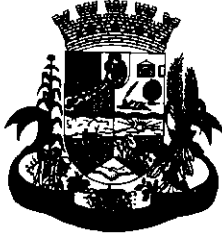
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PREFEITURA MUNICIPAL
000131
MIO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 14.981, de 2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

MIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1177

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

008732

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de processo de contratação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

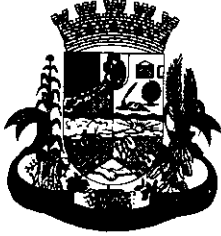
a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 0133

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 13 da Lei 14.981, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL
134
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

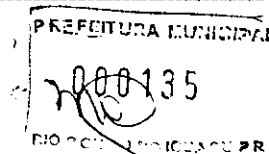


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL (OSC), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, PARA A COGESTÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO/PROVISÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DESABRIGADOS EM DECORRÊNCIA DA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - TORNADO, OCORRIDA EM 07/11/2025 NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COGESTÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO/PROVISÓRIO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. LEI 14.113/21 – LEI 14.981/24.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização de Contratação direta de de serviço de cogestão, execução, operação e manutenção de abrigo temporário/provisório, destinado a famílias e indivíduos desabrigados em razão do Tornado ocorrido em 07/11/2025.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para situações de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021. Além dos Decretos Federais.

Página 1 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL
000137
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
2. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

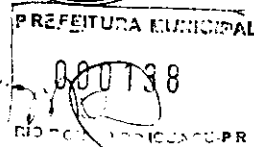


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

...

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Combinado com o art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024. Vejamos a Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000139
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Enquanto o art. 2º. Da Lei 14.981/2024, nos traz:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do contrato;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV desta Lei para a realização de registro de preços.

§ 1º A prorrogação de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os contratos verbais firmados nos termos do inciso IV do caput deste artigo restringem-se a situações excepcionais em que não for possível substituir o contrato por instrumento

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



hãbil de menor formalidade, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorizaçãõ de compra ou ordem de execuçãõ de serviçõ.

Cumprẽ ressaltar que o presente parecer jurĩdico ẽ meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resoluçãõ de questões postas em anãlise de acordo com a documentaçãõ apresentada, nãõ sendo, portanto, vinculativo à decisãõ da autoridade competente que poderã optar pelo acolhimento das presentes razões ou nãõ.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da Uniãõ afirma que nãõ ẽ da competẽcia do parecerista jurĩdico a avaliaçãõ de aspectos tẽcnicos da licitaçãõ (Acõrdãõ 1492/2021 – Tribunal de Contas da Uniãõ - Plenãrio).

Por essa razãõ, a emissãõ deste parecer nãõ significa endosso ao mĩrito administrativo, tendo em vista que ẽ relativo à ẽrea jurĩdica, nãõ adentrando à competẽcia tẽcnica da Administraçãõ, em atendimento à recomendaçãõ da Consultoria Geral da Uniãõ, por meio das Boas Prãticas Consultivas – BCP nõ 07, que se adota, qual seja:

O 6rgãõ Consultivo nãõ deve emitir manifestações conclusivas sobre temas nãõ jurĩdicos, tais como os tẽcnicos, administrativos ou de conveniẽcia ou oportunidade, sem prejuĩzo da possibilidade de emitir opiniãõ ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juĩzo discricionãrio, se aplicãvel. Ademais, caso adentre em questãõ jurĩdica que possa ter reflexo significativo em aspecto tẽcnico deve apontar e esclarecer qual a situaçãõ jurĩdica existente que autoriza sua manifestaçãõ naquele ponto.

Pois bem. Sobre a anãlise do caso propriamente dito, a Constituiçãõ Federal elenca diversos princĩpios que devem ser seguidos pela Administraçãõ Pũblica, sendo que um dos mais relevantes ẽ o princĩpio da legalidade. ẽ preciso se atentar para a correta aplicaçãõ do princĩpio da legalidade, para que os atos administrativos nãõ contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade ẽ primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessãrio o exame prẽvio, para que a Administraçãõ nãõ se sujeite a violar este ou outro princĩpio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que ẽ severamente tãõ grave como transgredir uma norma.

Jã no que tange a inafastabilidade do procedimento licitãtorio, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislaçãõ**, as obras, serviçõs, compras e alienações serãõ contratados mediante processo de licitaçãõ pũblica que assegure igualdade de

Pãgina 5 de 11



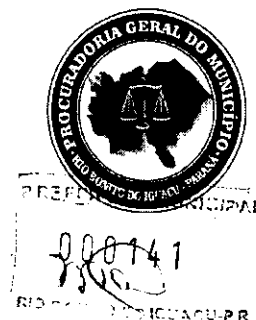
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, pois a princípio a primeira impressão ao analisar somente o objeto não caracterizaria a questão de urgência, contudo ao considerar a situação calamitosa reconhecida por decreto municipal, estadual e federal, pela devastação causada por um tornado, na sede do município de Rio Bonito do Iguaçú, no dia 07 de novembro de 2025, considerando a necessidade de acolhimento institucional para os desabrigados, torna-se necessário a contratação de serviço de cogestão, execução, operação e manutenção de abrigo temporário/provisório, diante do caráter associado a situação dos desabrigados, encontramos fundamento para a contratação direta.

A contratação imediata é uma medida de pronta resposta que visa garantir execução, operação e manutenção de abrigo temporário onde encontram-se os desabrigados após o tornado ocorrido em 07/11/2025, na cidade de Rio Bonito do Iguaçú, tendo sido realizada na forma do art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, combinado com o previsto no do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, o qual trouxe em seu texto a possibilidade realizar dispensa de licitações para contratação independentemente do valor nas condições emergenciais.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

0000142
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, considerando as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, que permite a contratação de forma verbal e direta.

Página 7 de 11



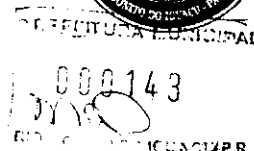
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade garantir a execução, operação e manutenção de abrigo temporário dos desabrigados pelo tornado do dia 07/11/2025, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação formal, seria moroso e a contratação fez-se necessária pela necessidade imediata de local para acolhimento.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

0008144
md
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



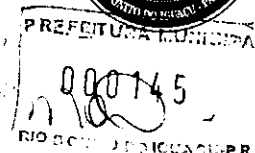
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos para o presente objeto.

3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o artigo 2º, § 3º, da Lei 14981/2024, as contratações diretas, com valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podem ser feitas verbalmente, e formalizadas em até 15 dias após a contratação sob pena de nulidade, devendo, portanto, dar publicidade a tais atos.

4. CONCLUSÃO



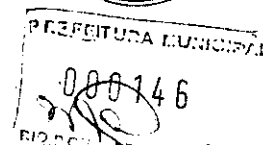
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.537.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

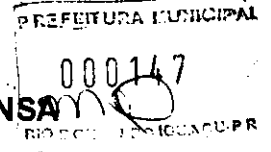
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 20/2025

Processo Adm.: 303/2025

Data do Processo: 12/12/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/2021, Lei 14.981/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 303/2025
b) Nr. Licitação 20/2025
c) Modalidade Processo dispensa
d) Data de Homologação 16/12/2025
e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, PARA A COGESTÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO PROVISÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DESABRIGADOS EM DECORRÊNCIA DA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - TORNADO, OCORRIDA EM 07/11/2025 NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

Empresa(s) vencedora(s):

CARITAS BRASILEIRA
CNPJ 33.654.419/0014-30
RUA PAULA GOMES Curitiba-PR
CEP 80510-070

CARITAS BRASILEIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Contratação direta de Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.981/2024, para cogestão de Abrigo Institucional Temporário/Provisório, destinado ao acolhimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do Tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. (30 dias). A contratação visa garantir: - Gestão técnica e operacional do abrigo; - Atendimento integral 24h; - Articulação com a rede socioassistencial; - Proteção social, segurança, alimentação e condições dignas; - Registro, acompanhamento e relatório diário das famílias acolhidas. Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade): 1 Coordenador: 40 HORAS (Atribuições: gestão, articulação, relatórios, supervisão); 1 Assistente Social: 40 HORAS (Atribuições: atendimento, avaliação, encaminhamentos); 1 Psicólogo: 40 HORAS (Atribuições: apoio psicossocial, manejo de crise); 4 Educadores Sociais: 40 HORAS (Atribuições: acompanhamento contínuo,	UN	1,00	36.500,00	36.500,00

	mediação de convivência, recepção).				
TOTAL					36.500,00

R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
 000148
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Nº: 04887, DN: CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO, OU=Secretaria de Trabalho Público do Brasil,
 RFB, OU=RS e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=4051280200151, OU=
 Hierarchy, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Razão: Eu sou o autor desta assinatura
 Localidade:
 Data: 2025.12.16 15:00:12-0300
 FortiPDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº 91/2023-PMRBI

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 79/2023-PMRBI

Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF nº 03.334.81.709-15.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº 232/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº 105/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Anulação de Saldo
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF nº 03.334.81.709-15.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa
nº 20/2025
Processo Adm. 997/2025
Data do Processo: 04/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) signatário(s) desta ata, em nome do(a) Município que lhe são conferidos pelo legislativo em vigor, autoriza a realização do presente processo de licitação em vigor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.981/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, resolve:

- 01 - Ratificar o presente Processo neste termo
a) Nº do Processo: 20/2025
b) Nº de Licitação: 00/2025
c) Modalidade: Processo Dispensa
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE RIO BONITO DO IGUAÇU, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA REGULAR, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE BOMAS, COLCHÃO, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DEVIDENTE, NAS E UNIDADES DE SAÚDE DE SAÚDE PÚBLICA E DESARROGADA - PELA TORNAÇÃO OCORRIDA EM 07/11/2025

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Proposta. Includes a handwritten signature and a total value of 5.000,00.

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2025
SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº 94/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº 79/2023-PMRBI

Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF nº 03.334.81.709-15.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Condição
nº 9/2025
Processo Adm. 285/2025
Data do Processo: 25/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) signatário(s) desta ata, em nome do(a) Município que lhe são conferidos pelo legislativo em vigor, autoriza a realização do presente processo de licitação em vigor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.981/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar o presente Processo neste termo
a) Nº do Processo: 285/2025
b) Nº de Licitação: 0/2025
c) Modalidade: Condição
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto de Licitação: FORMATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO COM PEÇAS MECÂNICAS EM OBRAS DAS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E DESARROGADA - PELA TORNAÇÃO OCORRIDA EM 07/11/2025

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Proposta. Includes a total value of R\$ 666.000,00.

R\$ 666.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2025
SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa
nº 20/2025
Processo Adm. 303/2025
Data do Processo: 12/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) signatário(s) desta ata, em nome do(a) Município que lhe são conferidos pelo legislativo em vigor, autoriza a realização do presente processo de licitação em vigor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.981/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, resolve:

- 01 - Ratificar o presente Processo neste termo
a) Nº do Processo: 20/2025
b) Nº de Licitação: 00/2025
c) Modalidade: Processo Dispensa
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NOS TERMOS DA LEI Nº 14.981 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 PARA A COBERTURA, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PREVIDENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DESABOARDADOS NA SECUNDARIA DA TEMPEREIRA LOCALIZADA EM RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Proposta. Includes a total value of R\$ 36.500,00.

R\$ 36.500,00 (Três e Sete Mil e Quinhentos Reais)
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2025
SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº 182/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº 105/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF nº 03.334.81.709-15.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa
nº 17/2025
Processo Adm. 291/2025
Data do Processo: 27/11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) signatário(s) desta ata, em nome do(a) Município que lhe são conferidos pelo legislativo em vigor, autoriza a realização do presente processo de licitação em vigor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.981/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, resolve:

- 01 - Ratificar o presente Processo neste termo
a) Nº do Processo: 17/2025
b) Nº de Licitação: 00/2025
c) Modalidade: Processo Dispensa
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RAZÃO DE TORNAÇÃO OCORRIDA EM 07/11/2025

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Proposta. Includes a total value of R\$ 50,00.

R\$ 50,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quatro Reais)
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2025
SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

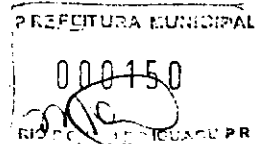


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 151/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **CARITAS BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.419/0014-30, com sede na rua Paula Gomes, 703, São Francisco, CEP 80.510-070, Curitiba, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr^a. **MARCIA TEREZINHA PONCE**, inscrita no CPF sob o nº. 586.776.909-72 e portadora da cédula de identidade nº. 4277318-2 SESP/PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 303/2025 e em observância às disposições da Lei 14.981, de 20 de setembro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva - Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Dispensa nº 20/2025;
- II - o termo de referência;
- III - contrato nº 151/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de **30 (trinta) dias** contados da data de 18/12/2025 até dia 17/01/2026, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000151
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 36.500,00** (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CARITAS BRASILEIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Contratação direta de Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.981/2024, para cogestão de Abrigo Institucional Temporário/Provisório, destinado ao acolhimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do Tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. (30 dias). A contratação visa garantir: - Gestão técnica e operacional do abrigo; - Atendimento integral 24h; - Articulação com a rede socioassistencial; - Proteção social, segurança; - Registro, acompanhamento e relatório diário das famílias acolhidas. Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade): 1 Coordenador: 40 HORAS (Atribuições: gestão, articulação, relatórios, supervisão); 1 Assistente Social: 40 HORAS (Atribuições: atendimento, avaliação, encaminhamentos); 1 Psicólogo: 40 HORAS (Atribuições: apoio psicossocial, manejo de crise); 4 Educadores Sociais: 40 HORAS (Atribuições: acompanhamento contínuo, mediação de convivência, recepção).	UN	1,00	36.500,00	36.500,00
TOTAL						36.500,00



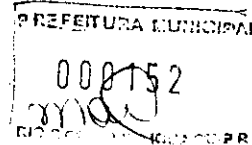
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA QUINTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.1090	6308	931	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido de forma imediata, mediante após emissão de ordem de compra/empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta contratação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º A prestação dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

§ 2º O prazo de execução será de **30 (trinta) dias**, prorrogável automaticamente até o limite legal, desde que dentro do período máximo permitido para contratos emergenciais, respeitando o prazo total de até 1 (um) ano contado da ocorrência do evento, conforme art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O(s) Serviço(s) de cogestão deverão ser prestados no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em local previamente disponibilizado, sendo:

HOTEL SANTELLI E DE PAULA LTDA - ME
CNPJ: 33.935.192/0001-87

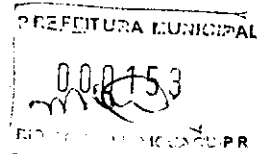


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

R DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 1327 - BAIRRO VISTA ALEGRE
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
TELEFONE: (42) 98423-0609
E-MAIL: lojaodobrazriobonito@hotmail.com



CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

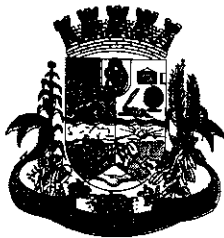
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

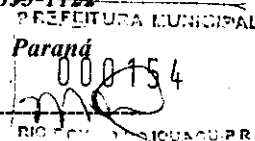
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste processo;
- II - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- III - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- IV - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- V - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência, seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



VI - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

VII - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

VIII - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

IX - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

X - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XI - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, IV e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

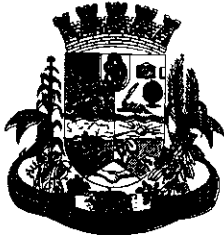
§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

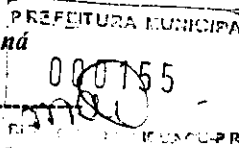
II - O(s) serviços(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal / fatura / recibo, os dados bancários para pagamento, e referência ao processo, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal / fatura / recibo, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000156
M. C. P. R.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3663-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Página 157

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo/a(s) fiscal(is) o/a(s) Sr/a(s). **CLEVERSON ULTCHAK**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

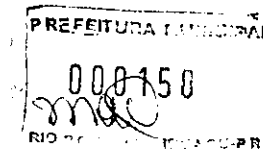
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000159
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000160

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000161

IGUAÇU-PR

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 14.981, de 2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

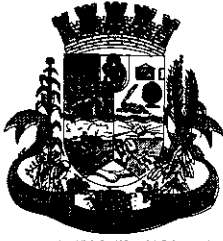
As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de processo de contratação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000163

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 13 da Lei 14.981, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
NO CNPJ: 09301888000191, Rua: Rua Federal de Brasília - RFB, 044448
e CPF: 01.018.588.0001-91, CNPJ: 09301888000191, CNPJ: 09301888000191
SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
RFB - Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025-12-17 16:28:03:00
Fonte PDF: Assessor Verbo 2025 2.0

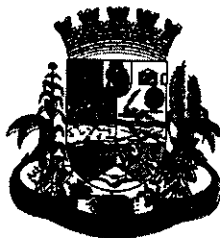
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

g vb

Documento assinado digitalmente

MARCIA TEREZINHA PONCE
Data: 17/12/2025 16:32:40-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MARCIA TEREZINHA PONCE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025-PMRBI

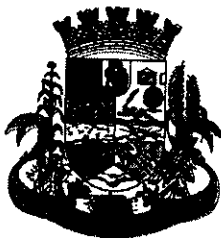
000164
MARCIA TEREZINHA PONCE
PREFEITA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: CARITAS BRASILEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.419/0014-30, com sede na rua Paula Gomes, 703, São Francisco, CEP 80.510-070, Curitiba, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr^a. **MARCIA TEREZINHA PONCE**, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] e portadora da cédula de identidade nº. [REDACTED]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a **cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva - Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.**

CARITAS BRASILEIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Contratação direta de Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.981/2024, para cogestão de Abrigo Institucional Temporário/Provisório, destinado ao acolhimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do Tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. (30 dias). A contratação visa garantir: - Gestão técnica e operacional do abrigo; - Atendimento integral 24h; - Articulação com a rede socioassistencial; - Proteção social, segurança; - Registro, acompanhamento e relatório diário das famílias acolhidas. Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade): 1 Coordenador: 40 HORAS (Atribuições: gestão, articulação, relatórios, supervisão); 1 Assistente Social: 40 HORAS (Atribuições: atendimento, avaliação, encaminhamentos);	UN	1,00	36.500,00	36.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

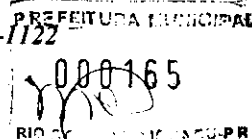
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		1 Psicólogo: 40 HORAS (Atribuições: apoio psicossocial, manejo de crise);				
		4 Educadores Sociais: 40 HORAS (Atribuições: acompanhamento contínuo, mediação de convivência, recepção).				
TOTAL						36.500,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$36.500,00** (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.1090	6308	931	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 30 (trinta dias) a contar de **18 de dezembro de 2025 até 17 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de dezembro de 2025.

